AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 10/2026-DCL
PROCESSO N.º 3165/2026 – SEMSAU

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **Comissão de Contratação**, instituída conforme dispõe o Decreto nº 17.157/GAB.PREF/2025, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra autorizada a realização do certame regida pela **Lei 14.133 de 1º de abril de 2021** e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na Modalidade de ***CONCORRÊNCIA*****,** em sua forma **Eletrônica** sob o regime de execução ***INDIRETA*** do tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL,*** modo de disputa ***Aberto e Fechado,*** tendo por finalidade a *Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Área Urbana do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme Proposta nº 017607/2020 e Convênio nº 906995/2020, de acordo com Memorial Descritivo, Planilhas orçamentárias, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições unitárias e outros documentos pertinentes a execução da Obra*. **VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇAO**: **R$ 2.110.002,45 (Dois Milhões, Cento e Dez Mil, Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos). ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 14 de dezembro de 2026, as 10h00min**. (horário de Brasília-DF) **LOCAL DA SESSÃO**: plataforma de licitações https://licitanet.com.br/, **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O presente edital, projeto de engenharia e planilhas orçamentária referente a obra/serviços, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada no Site https://licitanet.com.br/ Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP** https://pncp.gov.br/ . Maiores informações através do Cel/WhatsApp: (069) 99373-9083.

Guajará-Mirim, 19 de novembro de 2026

Elizângela Serafim de Lima
Agente de Contratação/Comissão de Contratação

EDITAL DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA N° 10/2026/DCL

PROCESSO N.º 3165/2026 – SEMSAU

Í N D I C E

1- PREÂMBULO
2- DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PRAZO
3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - FONTE DE RECURSOS E VALOR ESTIMADO
4- DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO
5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROP. E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
8- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9- DA FASE DE JULGAMENTO
10- FASE DA HABILITAÇÃO.
11- DOS RECURSOS
12- DAS INFRAÇÕES
13- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14- DISPOSIÇÕES GERAIS
15- ANEXOS

EDITAL DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA N° 10/2026/DCL
PROCESSO N.º 3165/2026 – SEMSAU

1 – PREÂMBULO

O **Município de Guajará-Mirim/RO**, através da Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto Nº de 17.157/GAB-PREF/2025 de 19 de Maio de 2025, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de interessados nos termos da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, Decretos Municipal de regulamentação nº 15.534/24, 15.536/24, 15.543/24, 15.544/24 GAB-PREF/2024, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3165/2026, a abertura da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA N° 10/2026/DCL**, no modo **ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO/FECHADO,** na forma de execução, **INDIRETA** com sessão pública a ser realizada através do site **www.licitanet.com.br**, visando a *Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Área Urbana do Município de Guajará-Mirim/RO,* conforme *Proposta nº 017607/2020 e Convênio nº 906995/2020, de acordo com Memorial Descritivo, Planilhas orçamentárias, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições unitárias e outros documentos pertinentes a execução da Obra* e demais documentos constantes nos autos do processo descritos no anexo deste Edital. As obras previstas neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independentemente de suas transcrições totais ou parciais e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas.

1.1- LOCAL, DATA E HORA

1.1.1. A sessão pública será realizada no site Eletrônico https://licitanet.com.br/

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 14/12/2026 ÀS 10:00H Horário de Brasília. Somente poderão participar da Sessão Pública as empresas que apresentarem propostas através do site LICITANET.

2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Área Urbana do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme Proposta nº 017607/2020 e Convênio nº 906995/2020, de acordo com Memorial Descritivo, Planilhas orçamentárias, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições unitárias e outros documentos pertinentes a execução da Obra.

2.2 – O prazo para execução dos serviços será de 360 (Trezentos e Sessenta) dias vinculados ao cronograma físico - financeiro, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

2.3 - **O prazo de vigência do futuro contrato** (estando nele incluído os prazos de Ordem de início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) será de 12 (doze) meses,

contados a partir da publicação do extrato do contrato podendo ser prorrogado, de acordo com o Art. 106, da Lei 14.133/2021, desde que solicitado à autoridade competente, em um prazo mínimo de 15 (quinze) dias, antes do término do prazo de execução contratual.

2.4 A presente licitação será realizada na modalidade de Concorrência, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

2.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea a), da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

2.6 A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

2.7. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: https://licitanet.com.br/ na data e horários constantes no preâmbulo deste edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - FONTE DE RECURSOS E VALOR ESTIMADO

3.1 - As contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento PMGM, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
10 305 Vigilância Epidemiológica
10 305 0008 Saúde que Acolhe
10 305 0008 2036 0000 Epidemiologia - Vigilância Permanente Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Objeto: SANITÁRIAS DOMICILIARES NA ÁREA URBANA
Ficha: 620

Contrapartida:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
10 305 Vigilância Epidemiológica
10 305 0008 Saúde que Acolhe
10 305 0008 2036 0000 Epidemiologia - Vigilância Permanente Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Objeto: SANITÁRIAS DOMICILIARES NA ÁREA URBANA
Ficha: 621

3.2 - VALOR ESTIMADO:
O Valor máximo que o Município de Guajará-Mirim-RO se propõe a pagar pela Obra, é de R$ **2.110.002,45** (Dois Milhões, Cento e Dez Mil, Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos), conforme Orçamento Descritivo - Planilha Analítica parte integrante deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

4 - DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema LICITANET – Licitações On-line. Site https://licitanet.com.br/
4.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte Técnico do Licitanet.
4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.6. Para o lote a licitação será para ampla participação, garantido os benefícios das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/2006.

4.7 Não poderão disputar desta licitação:
4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
4.7.2. Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.7.5. Aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.7.7. Pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agentes públicos do órgão ou entidade licitante;
4.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio - a vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza;

4.7.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da ação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.11. O disposto nos itens 4.4 e 4.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos

termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1 Valores superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
5.11 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.2 Valor dos preços unitários e valor global da proposta
6.1.3 Marca, exceto para obras e serviços.
6.1.4 Fabricante, exceto para obras e serviços.
6.1.5 E enviará proposta formal assinada via sistema contendo: valor dos preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando a Planilha Orçamentaria, anexa deste Edital.

6.1.6 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico.
6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, admitindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
7.4 A comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas analisando suas conformidades com os requisitos estabelecidos neste edital, caso contenham vícios insanáveis ou não apresentem especificações técnicas exigidas no projeto básico ou planilhas serão desclassificadas;
7.5 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
7.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (Dez Reais).
7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.10. Na hipótese de erros de digitação dos valores, o licitante poderá solicitar mediante funcionalidade disponibilizada no sistema a exclusão do seu lance, o que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Presidente, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os dos autores melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer e final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos

lances sucessivos.

7.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial declarado pela licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. Empresas brasileiras;

7.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação

daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, bem como as planilhas e demais elementos indicados no item.

7.24.1 - O licitante melhor classificado deverá apresentar proposta/planilha de preços ajustada ao valor final devidamente assinada e em PDF, via sistema, aplicando o desconto linear em todos os itens da planilha orçamentária, de modo a manter o valor total ofertado inalterado, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, sendo vedada a aplicação de descontos diferenciados entre os itens, a majoração de valores unitários, o chamado "jogo de planilha" ou qualquer alteração que comprometa a exequibilidade, a isonomia entre os licitantes e o equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato.

7.25. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Caso o chat esteja bloqueado para comunicação a licitante poderá utilizar-se de outros meios para comunicar sua solicitação.
7.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

8.1.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

8.1.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária; não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

II. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.1.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

8.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.2.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.2.5.2. Empresas brasileiras;

8.2.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.3. Nos casos em que o sistema não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; União (https://www.cnj.jus.br/improbidade-adm/consultar-requerido.php).

9.1.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (https://www.transparencia.ro.gov.br./Fornecedor/EmitirCertidão);

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. ***Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto*.**

9.14. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. Serão enviados mediante funcionalidade disponível na plataforma do LICITANET na opção HABILITANET.

10.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do sócio ou sócio administrador;

10.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede;

10.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.10. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF).

10.3. Habilitação fiscal e trabalhista

10.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;**

10.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ -** O documento deverá ser expedido no **máximo 90 (Noventa) dias** antes da data do recebimento dos envelopes;

10.3.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.3.4. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.3.5. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
10.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
10.3.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, *nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto – Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943,* admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
10.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4 - Qualificação Econômico-Financeira
10.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a **90 (noventa) dias**.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente **autenticado ou registrado na Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.4.3 – No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional. Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei, devidamente **autenticado ou registrado na Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.4.4 – **Em se tratando de Sociedade por Ações** (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

10.4.5 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, devidamente **autenticado ou registrado na Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.4.6 - O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o **Microempreendedor Individual** (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor.

10.4.7 - A sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente **autenticado ou registrado na Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.9 – As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

10.4.10. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC**), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4.11 – Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice **de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a (= > 1),** calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

10.4.12 – A Empresa Licitante que apresentar resultados menor a 1 (um), em qualquer dos índices constantes do **subitem 10.4.10** deste Edital, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido **mínimo de 5% (cinco por cento)** do montante da contratação.

10.4.13 – As empresas de que trata o subitem **10.4.7 (balanço de abertura)** ficam dispensadas de apresentar o subitem **10.4.10 (Demonstrações Contábeis)**, devendo apenas comprovar capital social registrado de no **mínimo 5% (cinco por cento)** do objeto a ser contratado.

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
10.5.2. Certidão de registro da licitante junto ao CREA ou CAU, devidamente registrada e aprovada pelo órgão;
10.5.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
10.5.4. Atestado (s) de Capacidade Técnico - Operacional: Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, distintas, juntamente com a Certidão de Acervo Operacional - CAO emitido pelo CREA, comprovando que a empresa licitante possui aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em característica, quantidade e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos de **50 % (cinquenta por cento)** a seguir definidos.

10.5.4.1. Comprovação de execução de parcelas de maior relevância:

Descrição	Und	Quant.
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	967,98
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	46,84

10.5.4.2. A exigência de comprovação mínima, é devida à complexidade do objeto a logística necessária para atendimento do cronograma e alto valor dos recursos envolvidos.
10.5.4.3. Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.
10.5.4.4 . Abrangência dos Atestados: Os atestados apresentados deverão comprovar a execução, pela licitante, de obra (s) que contemplem todas as parcelas técnicas e financeiras acima descritas, sendo admitida a apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação da experiência exigida.
10.5.4.5. Comprovação de Quantitativo Mínimo: Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, inclusive aqueles executados de forma concomitante.

10.5.4.6. Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.
10.5.4.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.5.4.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados. Quando solicitado pela Administração, deverá apresentar cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e o local em que foi executado o objeto contratado, bem como outros documentos que se façam necessários para a completa verificação.

10.5.5. Qualificação Técnica profissional
10.5.5.1. A licitante deverá apresentar o REGISTRO ou INSCRIÇÃO do (s) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S) indicado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme legislação profissional vigente dos respectivos conselhos;

10.5.5.2. A licitante deverá indicar profissional (ais), devidamente habilitado (s) junto ao CREA ou CAU, com certidão acervo técnico (CAT ou RRT) expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem.

10.5.5.3. O(s) Acervos Técnico-Profissional devem conter, no mínimo, as informações do objeto do contrato, nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços, quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de execução, além do nome e assinatura do signatário, contemplando os seguintes serviços sem necessidade de comprovar quantitativos mínimos:

Descrição	Und	Quant.
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	967,98
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	46,84

10.5.5.4. A empresa a ser contratada para execução das obras deverá comprovar, como condicionante para assinatura do Contrato, vínculo do(s) profissional(is), o que poderá ser feito mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
a) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como CONTRATANTE;
b) Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
c) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.

10.5.5.5. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de capacitação técnica deverão participar da execução do Contrato.
10.5.5.6. A substituição de qualquer dos profissionais indicados somente poderá ocorrer mediante autorização do gestor do Contrato, após justificativa a ser analisada, e somente será possível se o profissional a ser indicado possuir experiência equivalente ou superior.
10.5.5.7. Declaração de Anuência do Profissional, através do qual o mesmo assume a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado em nome da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser, a esta, adjudicado.
10.5.5.8. Declaração expressa sob as penas da Lei, de **que disponibilizará todos os equipamentos** necessários para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.
10.5.5.9. Relação explícita da **equipe técnica mínima**, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e sua função durante a execução dos serviços que compõem o objeto desta licitação.
10.5.5.10. O Corpo Técnico da Empresa deve estar constituído por, no mínimo, **um engenheiro civil ou arquiteto júnior** com equivalência cuja experiência profissional comprovada seja em obras de Engenharia de Reforma e Ampliação, ou Reforma e (ou) Construção, **com tempo mínimo de 3 (três) anos de experiência**, com as características definidas em projeto e em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 218 DO CONFEA, DE 29 JUN 1973.
10.5.6. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
10.5.6.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Coordenadoria Municipal de Planejamento-COMPLA, no horário das 08h00 até às 14h00 (horário local), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*
10.5.6.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (modelo Anexo).*

10.5.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.5.7.1. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.5.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação, Regularidade Fiscal, poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo SICAF ou Registro Cadastral emitido pelo Município de Guajará-Mirim, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.5.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5.12. O licitante deverá apresentar, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

10.5.13. As declarações descritas nos itens anteriores serão assinaladas na plataforma do LICITANET no momento do cadastramento da licitação pelo licitante e serão consultadas pelo Agente de Contratação e inseridas no processo licitatório, dispensando os licitantes do seu envio.

10.5.14. A habilitação será verificada mediante os documentos enviados ao agente de contratação por meio da funcionalidade disponibilizada pela plataforma do ***LICITANET***.

10.5.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.5.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.5.17. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.5.18. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

10.5.19. A exigência do envio dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.5.20. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.5.21. Após a entrega dos documentos para Habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21, somente para:

10.5.21.1. complementações de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.5.21.2. atualizações de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.5.21.3. Esclarecer ou complementar a instrução processual;

10.5.21.4. Solicitar documentos que comprovem fatos preexistentes à apresentação das propostas;

10.5.21.5. Corrigir falhas formais.

> **Base legal e jurisprudencial:**
> Acórdão nº 2.049/2023 do TCU "É admissível a apresentação de documentos em sede de diligência quando estes visam comprovar fatos preexistentes à data de apresentação das propostas, desde que sua não apresentação decorra de erro formal e não implique em prejuízo à isonomia entre os licitantes."
>
> Acórdão nº 1211/2021 do TCU estabelece que a Administração Pública deve permitir a juntada posterior de documentos que comprovem condições existentes antes da licitação, desde que isso não prejudique a isonomia entre os licitantes e atenda ao interesse público.
>
> Acórdão nº 602/2025 do TCU aborda a possibilidade de juntada de documentos durante as fases de habilitação ou classificação em processos licitatórios. Especificamente, o TCU considera lícita a admissão de documentos apresentados em atendimento a diligências, desde que tais documentos comprovem condições existentes antes da abertura da sessão pública do certame. Essa prática não configura violação aos princípios da isonomia e da igualdade entre os licitantes.

10.5.22 - Em respeito aos princípios da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, após a DILIGÊNCIA as Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão INABILITADAS.

10.5.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.5.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.5.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.O Prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

11.3.5 as intimações referentes aos prazos recursais serão realizadas por meio de funcionalidade disponibilizada na plataforma do **Licitanet,** momento em que os avisos referentes a abertura dos prazos serão informados no *chat* do sistema, fazendo consignar as datas para envio de razões e contrarrazões.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Decorrido o prazo para razões a plataforma disponibilizará acesso aos recursos apresentados.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida

até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANSÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1. Para as infrações previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7** e a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e

decidido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na plataforma do LICITANET por meio do endereço: https://licitanet.com.br/ "Ler mais", "Impugnar" ou "esclarecer"

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão de Contratação.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos site Prefeitura **www.guajaramirim.ro.gov.br** **e** **https://www.licitanet.com.br/** .

15 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO II – Modelo de Declaração – Local da Realização da Obra

ANEXO III – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

ANEXO IV – ETP (Estudo Técnico Preliminar)

ANEXO V – Projeto Básico

ANEXO VI – Memorial Descritivo

ANEXO VII – Projetos de Locação

ANEXO VIII – Projeto FUNASA

ANEXO IX – Cadastro Bairros Stª Luzia e J. das Esmeralda

ANEXO VIII – PLANILHAS

ANEXO IX – Minuta Termo de Contrato

Guajará-mirim /RO 19 de novembro de 2026.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Equipe de Apoio
Elaboração/Revisão

VALBILENE TAVARES DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora do Departamento de Licitação
Aprovação

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO

CONCORRÊNCIA Nº 10/2026

CONCORRÊNCIA Nº __/2026	**Data de abertura: __/__/2026**
Nome da empresa:	**CNPJ: __.___.___/____-__**
Endereço:	**CEP:**
Telefone: (DDD)	**E-mail**
Dados Bancários:	
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)	**CPF:**

Apresentamos e submetemos nossa proposta de preço para execução das Obras/serviços de .....

Nosso preço para execução das Obras é de R$ ....., conforme descrito em nosso orçamento, para execução em .....(.....) Dias consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços, e ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO.

Na execução do objeto licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO

assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS É DE --- (----) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Anexos à proposta: planilhas, cronograma e demais elementos exigidos no Edital em complementação a proposta.

Município, …. de ..... de 2026.

Empresa licitante/CNPJ

Assinatura do Representante Legal

CPF do representante legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE (OU NÃO) O LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS

Declaro que em atendimento ao previsto no Edital de Concorrência nº 10/2026, que eu,_____, portador(a) da CI/RG nº ____e do CPF nº _____, Responsável técnico da Empresa_____, estabelecida no (a)_____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, que renunciamos à Vistoria Técnica Prévia (ou de que Visitou o Local da Obra), de acordo com os termos e especificações do Projeto Básico, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Empresa:____
C N P J: _____
Responsável Técnico pela Empresa:_____
RG do Responsável Técnico: _____
Registro do Responsável Técnico (CREA): _____
Local, ___de ___de 2026.

Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa

ANEXO III

Ref.: CONCORRENCIA n° 10/2026 -DCL/PMGM
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE:

ENDEREÇO: CNPJ:

FONE/FAX:

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026**, instaurado pelo **Processo Administrativo n.º 3165/2026**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de 2026.

(Assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)

RG/CPF

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Responsável pela Demanda: Laryssa Maria Da Silva Eguez
Cargo: Secretária Municipal De Saúde

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de **Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Área Urbana do Município de Guajará-Mirim/RO**, conforme **Proposta nº 017607/2020** e **Convênio nº 906995/2020**.

O estudo observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase de planejamento da contratação, buscando assegurar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da solução proposta.

A contratação está vinculada ao objeto pactuado no instrumento de transferência, que prevê a implantação de melhorias sanitárias domiciliares na área urbana do Município de Guajará-Mirim/RO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução da obra de **Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Área Urbana do Município de Guajará-Mirim/RO**, conforme previsto na **Proposta nº 017607/2020** e no **Convênio nº 906995/2020**.

2.2. A necessidade decorre da previsão de implantação de melhorias sanitárias domiciliares destinadas à população contemplada pelo Plano de Trabalho, mediante execução das estruturas sanitárias previstas no projeto e demais documentos técnicos do empreendimento.

2.3. A intervenção contempla a implantação de **68 unidades de melhorias sanitárias**, distribuídas entre os bairros **Santa Luzia e Jardim das Esmeraldas**, sendo **30 unidades no Bairro Santa Luzia** e **38 unidades no Bairro Jardim das Esmeraldas**.

2.4. As unidades previstas compreendem a implantação de módulos sanitários, incluindo **tanque séptico e sumidouro**, além dos serviços necessários à completa execução das estruturas, conforme os projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais documentos técnicos.

2.5. A execução das melhorias sanitárias tem por finalidade proporcionar melhores condições de saneamento domiciliar, higiene e salubridade às unidades beneficiadas, bem como possibilitar o tratamento e a destinação adequada dos efluentes sanitários.

2.6. A contratação de empresa especializada em engenharia mostra-se necessária em razão da natureza do objeto, que envolve execução de obra, utilização de mão de obra especializada, materiais, equipamentos e observância de projetos e normas técnicas aplicáveis.

2.1. LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

ID: 964160 e CRC: C02B96CF

2.1.1. A execução da obra ocorrerá na **área urbana do Município de Guajará-Mirim/RO**, contemplando unidades localizadas nos bairros **Santa Luzia e Jardim das Esmeraldas**, conforme previsto no Plano de Trabalho.
2.1.2. Para a **Meta 1**, está prevista a implantação de **30 módulos sanitários no Bairro Santa Luzia**.
2.1.3. A **Meta 2** contempla as unidades destinadas ao **Bairro Jardim das Esmeraldas**, totalizando, juntamente com a Meta 1, **68 unidades**.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A contratação decorre de convênio federal formalizado (**Proposta nº 017607/2020** e no **Convênio nº 906995/2020**), configurando demanda superveniente de relevante interesse público.
Caso não esteja prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), sua inclusão será devidamente justificada, considerando a necessidade de execução do objeto pactuado e a garantia da aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/SOLUÇÃO

4.1 Requisitos Técnicos para a Pretensa Contratação

São considerados requisitos indispensáveis para a contratação da empresa especializada, os seguintes:
4.1.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme legislação profissional vigente dos respectivos conselhos;
4.1.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, relativos à execução de obra compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.
4.1.3 Declaração formal de que a empresa disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico essenciais para a execução contratual, conforme informado à Unidade Gestora do Contrato.
4.1.4 Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto, exige-se a disponibilidade de profissional residente ou responsável técnico com experiência comprovada na execução de obras de características semelhantes, especialmente obras de infraestrutura esportiva, espaços públicos ou edificações de uso coletivo, conforme declarado à Unidade Gestora do Contrato.
4.1.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com o licitante na data prevista para a entrega das propostas. Considera-se vínculo: Sócio constante do contrato ou estatuto social; Administrador ou diretor; Empregado registrado em CTPS; Prestador de serviços com contrato formal ou declaração de compromisso de vinculação futura (caso o licitante venha a ser vencedor).

ID: 964160 e CRC: C02B96CF

4.1.6 Comprovação da capacitação técnico-profissional por meio da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região competente, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), acompanhada da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa à execução dos serviços de maior relevância técnica e valor da contratação.

4.1.7 O Corpo Técnico da Empresa deverá ser constituído por, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto pleno, cuja experiência profissional comprovada seja em obras de Engenharia de Reforma e Ampliação, ou Reforma e (ou) Construção, em conformidade com as atribuições profissionais estabelecidas na legislação e normas dos respectivos Conselhos Profissionais, inclusive, no que couber, com a Resolução nº 218 do CONFEA, de 29 de junho de 1973.

O tempo mínimo de experiência profissional exigido, quando aplicável, será definido de acordo com as características, complexidade e requisitos técnicos estabelecidos no Projeto Básico.

4.1.8 Durante a execução da obra, os profissionais referidos poderão ser substituídos por outros com experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovados pela Administração, nos termos do art. 67, VI, §6º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.9 Os atestados apresentados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária registrada no contrato social da empresa.

4.1.10 O licitante deverá apresentar documentos comprobatórios da legitimidade dos atestados, como: Cópia do contrato que deu origem aos serviços atestados; Endereço atual da contratante; Local de execução dos serviços.

4.1.11 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que deseje usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado de: Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

4.1.12 Os projetos executivos poderão ser elaborados pela própria equipe técnica interna da Coordenação de Obras, Projetos de Engenharia e Arquitetura, ou, alternativamente, por meio da contratação de serviços de assessoria técnica, conforme previsto no art. 48 da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

4.1.13 A contratação está fundamentada na Orientação Técnica IBRAOP nº 002/2009, especialmente em seu item 3, subitem 3.5, e subitem 3.2, que trata da construção como ato de edificar uma obra nova, com base na Lei Federal nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro e Arquiteto.

4.1.14 Além disso, a contratação deverá prever a execução da obra dentro dos padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e garantindo a entrega da edificação em condições adequadas para o funcionamento da infraestrutura esportiva e atendimento das atividades esportivas e recreativas da população.

4.1.15 Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratação resulte na execução de uma obra segura, durável e compatível com as necessidades institucionais do município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

ID: 964160 e CRC: C02B96CF

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 As quantidades foram estabelecidas considerando os dados e informações constantes no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação da **Proposta nº 017607/2020**, que preveem a implantação de melhorias sanitárias domiciliares em **68 unidades**.

5.2. As unidades estão distribuídas entre os bairros Santa Luzia e Jardim das Esmeraldas, sendo **30 unidades no Bairro Santa Luzia** e **38 unidades no Bairro Jardim das Esmeraldas**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	NECESSIDADE
01	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de implantação de melhorias sanitárias domiciliares na área urbana do Município de Guajará-Mirim/RO, compreendendo a implantação de módulos sanitários, incluindo fossa séptica e sumidouro, conforme Proposta nº 017607/2020 e Convênio nº 906995/2020.	Serv.	01

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Considerando que a execução do objeto está vinculada às diretrizes, metas e condições estabelecidas na **Proposta nº 017607/2020**, formalizada por meio do **Convênio nº 906995/2020**, destinada à **Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Área Urbana do Município de Guajará-Mirim/RO**, não se aplica a realização de análise aprofundada de soluções alternativas disponíveis no mercado. Isso porque a presente demanda decorre da implementação de política pública voltada à melhoria das condições de saneamento, higiene e salubridade da população beneficiária, cuja execução encontra-se estruturada no Plano de Trabalho aprovado, contendo as metas físicas e financeiras, quantitativos e demais condições necessárias à execução do objeto.

6.2 Dessa forma, a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada consiste na realização de procedimento licitatório destinado à contratação de **empresa especializada em engenharia para execução integral da obra**, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à implantação das melhorias sanitárias previstas.

6.3 A adoção de procedimento licitatório assegura a participação de empresas qualificadas e possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante critérios objetivos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Tal medida visa garantir:

- A adequada aplicação dos recursos públicos provenientes da Proposta nº 017607/2020;
- A observância dos princípios da eficiência, economicidade e competitividade;
- A execução das melhorias sanitárias dentro dos padrões técnicos exigidos;
- O cumprimento das metas físicas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- A entrega das unidades sanitárias em condições adequadas de utilização pela população beneficiária.

ID: 964160 e CRC: C02B96CF

6.4 Assim, a contratação proposta mostra-se a solução adequada para o atendimento da política pública prevista, não sendo identificada, no presente estudo, solução alternativa capaz de atender integralmente à necessidade sem a execução das obras e serviços de engenharia previstos no instrumento de transferência.

6.5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

6.5.1 Conforme disposto no art. 23, § 2º, da **Lei nº 14.133/2021**, a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia deverá observar os parâmetros e referenciais estabelecidos pela legislação aplicável à Administração Pública.

6.5.2 Para a elaboração do orçamento de referência deverão ser utilizados, prioritariamente, sistemas oficiais de referência de custos, especialmente o **SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, observando-se a metodologia aplicável às obras e serviços de engenharia.

6.5.3 Nos casos em que determinados serviços ou insumos não estejam contemplados nos sistemas oficiais de referência, poderão ser utilizados outros referenciais oficialmente reconhecidos ou metodologias admitidas pela legislação, devidamente justificadas no processo.

6.6 EXCEPCIONALIDADE DA PESQUISA DE PREÇOS

6.6.1 A realização de pesquisa de preços diretamente junto ao mercado deverá ser utilizada de forma complementar ou excepcional, quando não for possível a obtenção dos custos por meio dos sistemas referenciais aplicáveis ou quando houver necessidade de composição específica devidamente justificada.

6.6.2 A composição dos custos da presente contratação deverá ser elaborada de forma objetiva, técnica e padronizada, utilizando-se, sempre que possível, os referenciais oficiais de custos aplicáveis às obras públicas.

Dessa forma, busca-se assegurar:

- Transparência no processo de contratação;
- Padronização dos custos;
- Segurança jurídica;
- Economicidade;
- Conformidade com a legislação vigente.

6.7 APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.7.1 O orçamento detalhado que acompanhará o presente Estudo Técnico Preliminar deverá contemplar as etapas necessárias à execução das **68 unidades de melhorias sanitárias domiciliares**, de forma clara e estruturada, incluindo:

- Quantitativos expressos em unidades de medida padronizadas;
- Insumos e serviços definidos com base técnica;
- Referência aos bancos oficiais de custos aplicáveis;
- Composições de custos dos serviços necessários;
- Compatibilidade com os projetos de engenharia;
- Compatibilidade com o memorial descritivo e demais documentos técnicos;
- Compatibilidade com o cronograma físico-financeiro do empreendimento.

ID: 964160 e CRC: C02B96CF

6.7.2 A estimativa apresentada deverá assegurar a adequação do valor de referência da contratação, constituindo-se como base para a realização do procedimento licitatório, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, a observância dos parâmetros de mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
6.8 Ressalta-se que a solução proposta deverá observar as características específicas do empreendimento, os quantitativos previstos na **Proposta nº 017607/2020**, as condições estabelecidas no **Convênio nº 906995/2020** e os projetos e documentos técnicos que integram o processo de contratação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa do valor da contratação para a execução da obra de **Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Área Urbana do Município de Guajará-Mirim/RO** foi elaborada com base na planilha orçamentária e nos parâmetros técnicos definidos nos projetos de engenharia, observando as referências oficiais de custos da construção civil e as especificações estabelecidas para o cumprimento do objeto pactuado no âmbito da Proposta nº 017607/2020 e do Convênio nº 906995/2020.
7.2 O valor total estimado para a execução da obra é de **R$ 2.110.002,45 (dois milhões, cento e dez mil, dois reais e quarenta e cinco centavos).**
7.3 A execução do empreendimento contará com recursos provenientes do **Convênio nº 906995/2020**, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o Município de Guajará-Mirim/RO, bem como com contrapartida financeira do Município**.**
7.4 A definição do valor estimado da contratação observa os parâmetros estabelecidos na legislação vigente aplicável às contratações públicas, especialmente o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas que regulamentam a elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, com utilização de sistemas oficiais de referência de custos, como o SINAPI, garantindo a fidedignidade dos valores, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
7.5 Destaca-se que o orçamento estimado deverá se encontrar devidamente detalhado em planilha orçamentária integrante do processo, compatível com os projetos de engenharia, memoriais, especificações técnicas e demais documentos que integram o planejamento da contratação, bem como com o plano de trabalho aprovado, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a viabilidade econômico-financeira da contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da obra de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Área Urbana do Município de Guajará-Mirim/RO, com recursos provenientes da Proposta nº 017607/2020 e do Convênio nº 906995/2020, celebrado junto à Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.
8.2 A contratação abrangerá a execução completa das melhorias sanitárias domiciliares previstas no projeto, contemplando todos os serviços necessários à implantação da infraestrutura sanitária, incluindo a execução dos módulos sanitários, tanques sépticos, sumidouros, bem como os serviços preliminares, fundações, estruturas, instalações hidráulicas e sanitárias, revestimentos, pisos, cobertura, esquadrias, instalações elétricas,

ID: 964160 e CRC: C02B96CF

acabamentos, limpeza e demais etapas indispensáveis à plena conclusão e funcionalidade das unidades.

8.3 A empresa contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com os projetos técnicos aprovados, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como a legislação aplicável às obras e serviços de engenharia e às melhorias sanitárias domiciliares.

8.4 A execução das melhorias deverá ocorrer dentro dos padrões de qualidade, segurança, salubridade, funcionalidade e eficiência exigidos pela Administração Pública, garantindo a implantação de estruturas sanitárias adequadas ao uso domiciliar, contribuindo para a melhoria das condições de saneamento básico, redução de riscos à saúde e promoção da qualidade de vida da população beneficiada.

8.5 A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade concorrência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade entre empresas do setor da construção civil, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com base em critérios técnicos e econômicos objetivos.

8.6 Com a implementação da solução proposta, espera-se ampliar e melhorar as condições de saneamento domiciliar na área urbana do Município de Guajará-Mirim/RO, proporcionando às famílias beneficiadas acesso a instalações sanitárias adequadas, contribuindo para a prevenção de doenças, melhoria das condições de higiene e salubridade, preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da população, em consonância com as finalidades estabelecidas na Proposta nº 017607/2020.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A contratação pretendida visa proporcionar resultados sociais, sanitários, ambientais e administrativos relevantes para o Município de Guajará-Mirim/RO, especialmente no fortalecimento das políticas públicas voltadas ao saneamento básico, à saúde pública, à melhoria das condições de vida da população e à promoção de condições adequadas de higiene e salubridade.

9.2 Com a implantação das Melhorias Sanitárias Domiciliares, busca-se assegurar melhores condições de saneamento às famílias beneficiárias, mediante a implantação de soluções sanitárias adequadas, contribuindo para a redução da exposição da população a situações de insalubridade e para a melhoria das condições de higiene, saúde e qualidade de vida.

9.3 Entre os principais resultados esperados com a implementação da solução proposta, destacam-se:

• **Melhoria das condições sanitárias das famílias beneficiárias**, por meio da implantação de unidades e estruturas sanitárias adequadas às necessidades locais;

• **Ampliação do acesso da população a soluções adequadas de saneamento básico**, contribuindo para a melhoria das condições de higiene e salubridade dos domicílios atendidos;

ID: 964160 e CRC: C02B96CF

• **Prevenção de doenças relacionadas à ausência ou inadequação de instalações sanitárias**, mediante a implantação de soluções apropriadas para coleta e disposição dos efluentes sanitários;
• **Melhoria da qualidade de vida da população beneficiária**, proporcionando condições mais adequadas de higiene, conforto e salubridade no ambiente domiciliar;
• **Redução dos impactos ambientais decorrentes da disposição inadequada de efluentes sanitários**, mediante a implantação de soluções de tratamento e disposição final compatíveis com o objeto contratado;
• **Fortalecimento das políticas públicas de saneamento e saúde**, mediante a execução de ações destinadas à melhoria das condições sanitárias e à promoção da saúde da população;
• **Aplicação eficiente dos recursos públicos vinculados à Proposta nº 017607/2020 e ao Convênio nº 906995/2020**, garantindo que os investimentos sejam convertidos em melhorias sanitárias efetivas para a população beneficiária;
• **Cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no instrumento de transferência**, assegurando a adequada execução das ações previstas e a entrega das melhorias sanitárias nos domicílios contemplados;
• **Valorização das condições de infraestrutura domiciliar**, contribuindo para ambientes mais adequados, seguros e salubres para as famílias beneficiárias.

9.4 Dessa forma, a execução da obra contribuirá significativamente para a melhoria das condições sanitárias e de saúde da população beneficiária, para a redução de situações de insalubridade e para o fortalecimento das políticas públicas de saneamento básico do Município de Guajará-Mirim/RO, assegurando maior efetividade na aplicação dos recursos públicos e na promoção da qualidade de vida da população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração tomará as seguintes providências:

10.1 Definição da Comissão: Serão selecionados e formalmente designados os servidores que farão parte da equipe responsável pelo recebimento da obra, bem como pela fiscalização técnica e gestão contratual, conforme as atribuições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

10.2 Acompanhamento Rigoroso: Haverá acompanhamento rigoroso durante toda a execução da obra, garantindo que as etapas de implantação das melhorias sanitárias sejam monitoradas e executadas de acordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais requisitos estabelecidos no processo de contratação. Considerando que os requisitos necessários à execução do objeto deverão estar contemplados no planejamento da contratação, não se identificam outras providências prévias além das necessárias à formalização e ao acompanhamento da execução.

10.3 Acompanhamento das ações previstas nos projetos: Será realizado acompanhamento contínuo das ações previstas nos projetos, memoriais e demais documentos técnicos que integram a contratação, garantindo que a execução dos módulos sanitários, tanques sépticos, sumidouros e demais serviços previstos seja realizada em conformidade com as especificações estabelecidas.

10.4 Designação de servidores para fiscalização e gestão: Serão designados servidores para exercer a fiscalização da obra e a gestão do contrato, competindo-lhes acompanhar o

ID: 964160 e CRC: C02B96CF

cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos estabelecidos, das especificações técnicas e dos padrões de qualidade exigidos.

10.5 Cronograma de execução: Será estabelecido e acompanhado o cronograma de execução da obra, com monitoramento constante do andamento dos serviços, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos previstos e das metas estabelecidas para a implantação das melhorias sanitárias domiciliares.

10.6 Capacitação de Servidores: Os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual deverão estar devidamente orientados quanto aos aspectos técnicos e legais relacionados à execução da obra. Sempre que necessário, serão realizadas capacitações e orientações para o acompanhamento do cronograma físico-financeiro, controle da qualidade dos serviços, conferência dos materiais empregados e fiscalização da execução do objeto.

10.7 Adequação do Ambiente Organizacional: A Administração deverá assegurar as condições necessárias para o acompanhamento e gerenciamento da obra, garantindo aos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual os meios adequados para o desenvolvimento de suas atividades, inclusive quanto ao acesso às informações, documentos e locais de execução dos serviços.

10.8 Instalação de Canteiro de Obras: A empresa contratada deverá planejar e executar, quando necessário, a instalação do canteiro de obras e das estruturas de apoio indispensáveis à execução dos serviços, observando as condições de segurança, organização, logística, armazenamento de materiais e demais requisitos aplicáveis à execução da obra.

10.9 Avaliação de Recursos Necessários: Deverão ser avaliados e assegurados os recursos necessários ao acompanhamento e execução da contratação, incluindo a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente, bem como as condições necessárias para o fornecimento dos materiais, equipamentos e demais insumos previstos no projeto e no orçamento da obra.

10.10 Gestão de Prazos e Convênio: Será realizado rigoroso controle dos prazos de execução, observando-se as condições estabelecidas na Proposta nº 017607/2020 e no Convênio nº 906995/2020, bem como eventuais prazos e condições estabelecidos pelo órgão concedente. A emissão da ordem de serviço deverá observar as condições necessárias à autorização e ao início da execução do objeto.

10.11 Cláusulas Contratuais Específicas para Convênio: Deverão constar no instrumento contratual as disposições pertinentes à origem dos recursos destinados à execução da obra, vinculados à Proposta nº 017607/2020 e ao Convênio nº 906995/2020, ficando a contratada obrigada a observar as condições, normas e demais exigências aplicáveis à execução do objeto com recursos provenientes do instrumento de transferência.

10.12 Experiência em Obras de Engenharia e Convênios: Deverão ser observados, na fase de contratação, os requisitos de qualificação técnica e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, de modo a assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnica compatível com a execução de obras de melhorias sanitárias domiciliares e com as características do objeto contratado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Para a execução da obra de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Área Urbana do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme Proposta nº 017607/2020 e Convênio

ID: 964160 e CRC: C02B96CF

nº 906995/2020, não se identificam, no presente momento, contratações correlatas ou interdependentes que devam ser realizadas de forma paralela ou previamente à presente contratação.

11.2 Destaca-se que os serviços previstos no objeto contemplam a execução completa das melhorias sanitárias domiciliares, conforme projetos técnicos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo de contratação, abrangendo todas as etapas necessárias à entrega das unidades em condições adequadas de funcionamento e utilização.

11.3 A contratação compreende a implantação integral das melhorias sanitárias previstas, incluindo os módulos sanitários, tanques sépticos, sumidouros e demais elementos construtivos, estruturais, hidráulicos, sanitários e complementares necessários à adequada execução do objeto, não dependendo, portanto, de outras contratações para sua execução.

11.4 Eventuais contratações futuras, tais como serviços de manutenção, reparos ou outras intervenções que eventualmente se façam necessárias após a conclusão da obra, poderão ser realizadas por meio de processos administrativos específicos, não configurando contratações interdependentes para a execução da obra propriamente dita.

11.5 Assim, conclui-se que a presente contratação possui autonomia administrativa e operacional, podendo ser executada de forma independente, sem prejuízo de futuras contratações complementares destinadas à manutenção ou eventual aperfeiçoamento das melhorias sanitárias implantadas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A execução da obra de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Área Urbana do Município de Guajará-Mirim/RO poderá gerar impactos ambientais de pequena magnitude, típicos de atividades de construção civil, especialmente nas fases de preparação dos locais, escavações, implantação dos módulos sanitários, execução dos tanques sépticos e sumidouros e demais serviços necessários à execução do objeto.

Entre os possíveis impactos ambientais identificados, destacam-se:

• Geração de resíduos sólidos provenientes da construção civil;

• Emissão de poeira decorrente das escavações, movimentação de terra e transporte de materiais;

• Ruídos oriundos da utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos durante a execução dos serviços;

• Consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica;

• Alteração temporária das condições do solo em decorrência das escavações necessárias à implantação dos tanques sépticos, sumidouros e demais estruturas;

• Possibilidade de movimentação e disposição inadequada de materiais e resíduos durante a execução da obra.

12.2 Para minimizar tais impactos, a empresa contratada deverá adotar medidas de controle e mitigação ambiental, tais como:

• Destinação adequada dos resíduos da construção civil, conforme a legislação ambiental vigente;

• Utilização racional de recursos naturais, especialmente água e energia;

ID: 964160 e CRC: C02B96CF

• Controle da emissão de poeira, mediante umectação dos locais de execução dos serviços quando necessário;
• Redução e controle de ruídos, observando horários adequados para a realização dos serviços;
• Organização, limpeza e manutenção dos locais de execução das obras;
• Armazenamento e manuseio adequado dos materiais utilizados na execução dos serviços;
• Execução adequada das escavações e posterior recomposição e regularização do terreno;
• Adoção de boas práticas de construção e de medidas destinadas à prevenção de impactos ambientais durante a execução da obra.

12.3 Além disso, a execução da obra deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, bem como atender às exigências dos órgãos ambientais competentes, quando aplicável, garantindo que a implantação dos módulos sanitários, tanques sépticos, sumidouros e demais estruturas seja realizada de forma ambientalmente adequada.

12.4 Considerando as características do empreendimento, a natureza dos serviços previstos e as medidas de controle e mitigação estabelecidas, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução da obra são de baixa complexidade, predominantemente temporários e controláveis, não representando impedimento para a realização da contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida para a execução da obra de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Área Urbana do Município de Guajará-Mirim/RO mostra-se tecnicamente viável, administrativamente necessária e economicamente adequada para atendimento ao interesse público.

13.2 A análise realizada demonstrou que a solução proposta atende às necessidades da Administração Pública, estando alinhada às políticas públicas voltadas ao saneamento básico, à saúde pública, à melhoria das condições de higiene e salubridade e à promoção da qualidade de vida da população, além de contribuir para a melhoria da infraestrutura sanitária dos domicílios beneficiários.

Verificou-se, ainda, que há previsão de recursos financeiros para a execução do empreendimento, por meio da Proposta nº 017607/2020 e do Convênio nº 906995/2020, com recursos de repasse e contrapartida financeira do Município, garantindo a viabilidade orçamentária da contratação.

13.3 Destaca-se que a contratação encontra-se devidamente fundamentada nos aspectos técnicos, operacionais e legais, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas aplicáveis à execução de obras públicas, às melhorias sanitárias domiciliares e à gestão de recursos oriundos de convênio.

13.4 Dessa forma, considerando os elementos analisados, declara-se viável a realização da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e demais documentos técnicos necessários, para posterior instauração do procedimento licitatório, observando-se a modalidade e os demais requisitos definidos de acordo com a legislação vigente.

ID: 964160 e CRC: C02B96CF

Guajará-mirim, 06 de outubro de 2026.

Elaborado por: EDILANY LIMA MONTEIRO
DIR. DO DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
Decreto nº 17.599/GAB-PREF/2025.

Aprovado por: LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto 17.824/GAB.PREF/2026

ID: 964160 e CRC: C02B96CF

Municipío de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar - ETP	**Modulos Urbanos**	**06/10/2026**

ID: **964160**
CRC: **C02B96CF**
Processo: **1-3165/2026**
Usuário: **EDILANY LIMA MONTEIRO**
Criação: **06/10/2026 10:33:17** Finalização: **06/10/2026 10:36:09**

Processo | Documento

MD5: **FBA47AC75DCFA02A9D9B344C3A1C1B29**

SHA256: **F97971550C2DC029A1741A2DAE4DEDD4640CBD63894694E81192ED7368F1F1C1**

Súmula/Objeto:

ETP Modulos Urbanos

INTERESSADOS

SEMSAU	06/10/2026 10:33:17

ASSUNTOS

Contratação de empresa para execução de obra de implantação de melhorias sanitárias urbanas	06/10/2026 10:33:17

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAUDE	06/10/2026 10:57:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 964160 e o CRC C02B96CF.

PROJETO BÁSICO
Processo Administrativo n.*3165/2026*

1. INTRODUÇÃO

1.1. O projeto básico em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas ao Art. 37, XXI, da CF/88, aplicando-se a Lei Nº 14.133/21, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Área Urbana do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme Proposta nº 017607/2020 e Convênio nº 906995/2020.

2.2. Estabelece também o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, preços máximos especificados na planilha orçamentária, normas gerais e específicas, métodos de trabalho, padrões de conduta e deve ser considerado como complementar aos desenhos de execução dos projetos de engenharia e demais documentos contratuais.

Item	Und.	Descrição	Quant. Solicitada	Valor Total
01	SERV.	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Área Urbana do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme Proposta nº 017607/2020 e Convênio nº 906995/2020.	01	R$ 2.110.002,45

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

4. ENQUADRAMENTO COMO BENS

4.1 O objeto deste instrumento pode ser considerado como comum,

ID: 990367 e CRC: 6A7F56F8

conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

5.1. Quanto aos quantitativos da contratação, por se tratar de serviços e obras e engenharia, foram estimados com base no projeto executivo (plantas) e planilhas orçamentárias, elaborado pelo setor de engenharia da Coordenadoria Municipal de Planejamento.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover melhorias nas condições sanitárias dos domicílios contemplados na área urbana do Município de Guajará-Mirim/RO, mediante a implantação de infraestrutura adequada de saneamento domiciliar, conforme a Proposta nº 017607/2020 e o Convênio nº 906995/2020.

6.2. A implantação das Melhorias Sanitárias Domiciliares visa atender às necessidades das famílias beneficiárias, proporcionando condições adequadas para a higiene pessoal e doméstica e para o manejo dos efluentes sanitários. A intervenção contribuirá para reduzir a exposição a condições insalubres e os riscos de doenças relacionadas à precariedade do saneamento, promovendo saúde, dignidade e qualidade de vida à população atendida.

6.3. A contratação de empresa especializada em engenharia faz-se necessária para a execução dos serviços previstos, os quais demandam mão de obra qualificada, responsabilidade técnica, fornecimento de materiais e equipamentos e observância dos projetos, das especificações técnicas e dos padrões de qualidade estabelecidos. Busca-se assegurar a funcionalidade, a segurança e a durabilidade das melhorias implantadas, bem como o cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra.

6.4. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao viabilizar a execução do objeto conveniado e a aplicação dos

ID: 990367 e CRC: 6A7F56F8

recursos destinados à melhoria das condições sanitárias das famílias beneficiárias, contribuindo para a ampliação do acesso ao saneamento domiciliar no Município.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será através de CONCORRÊNCIA, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

7.2. A escolha da contratação por CONCORRÊNCIA justifica-se que o presente Objeto implica na intervenção do meio ambiente de modo que causa inovação do espaço físico da natureza, podendo ser classificado como "obra", de acordo com Art. 6º, inciso XII, da LEI Nº 14.133/2021.

7.3. A presente justificativa, extraída dos autos do Processo Administrativo nº3165/2026 e visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

9.PERÍODO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo estabelecido para a execução dos serviços é de **360 (Trezentos e sessenta) dias**, vinculados ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da data de publicação da Ordem de Serviço para início da obra, expedida pela administração municipal, de acordo com o artigo 106, da Lei 14.133/2021;

9.2.O prazo de vigência do futuro contrato (estando nele incluído os prazos de Ordem de início da obra, execução, recebimento

ID: 990367 e CRC: 6A7F56F8

provisório, recebimento definitivo e pagamento) será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato podendo ser prorrogado, de acordo com o Art. 106, da Lei 14.133/2021, desde que solicitado à autoridade competente, em um prazo mínimo de 15 (quinze) dias, antes do término do prazo de execução contratual.

9.3.O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada;

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. DA METODOLOGIA DA CONTRATAÇÃO

10.1.1. Para a contratação do objeto da solicitação será sob o regime de empreitada por preço Global, licitação tipo menor preço de Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Área Urbana do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme Proposta nº 017607/2020 e Convênio nº 906995/2020.

10.2. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.2.1. No ato da assinatura do futuro contrato, objeto deste instrumento, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

10.2.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta-corrente da Contratante, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, para lançamento contábil, o respectivo comprovante do depósito em original e/ou cópia autenticada.

10.2.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do

ID: 990367 e CRC: 6A7F56F8

futuro contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

10.2.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

10.2.5. Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX (decreto. N° 32.392 de 09.03.1953).

10.2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10.2.7. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do futuro contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

10.2.8. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do futuro contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

10.2.9. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

10.2.10. No caso de rescisão do futuro contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados do art. 137, I a IX da Lei n° 14.144/2021, a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e

ID: 990367 e CRC: 6A7F56F8

indenizações a ela porventura devidos, conforme Art. 139, III da Lei nº 14.133/2021.

10.2.11. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do futuro contrato até a data da rescisão, conforme art. 138, II da Lei nº 14.133/2021.

10.2.12. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do futuro contrato, conforme disposto no art. 100 da Lei nº 14.133/2021, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal da Fazenda- SEMFAZ no Departamento Administrativo-financeiro.

10.2.13. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

10.2.14. A Contratada deverá apresentar o seguro-garantia conforme dispõe no art. 102, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.15. É obrigação do CONTRATADO a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais nela empregados verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), cumulado com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.3.1. A critério exclusivo da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da Comissão de Fiscalização o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das

ID: 990367 e CRC: 6A7F56F8

responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite máximo de 25% (vinte cinco por cento) do objeto a ser licitado, desde que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas, conforme dispõe Art. 67, § 9° da Lei n° 14.133/2021.

10.3.2. No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este projeto, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

10.3.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim – RO, mesmo que tenha havido a apresentação de empresa a ser subcontratada para execução de determinado serviço integrante desta Licitação.

10.3.4. A contratada, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante Comissão de Fiscalização a regularidade jurídica/fiscal e trabalhista da subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando
relacionadas com o objeto do Contrato.

10.3.5. A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim – RO se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico da empresa contratada e da(s) subcontratada(s) se submetam às regras estabelecidas neste instrumento convocatório e consequente Contrato.

10.4. DA SUSTENTABILIDADE

10.4.1. A empresa contratada deverá atender aos preceitos e resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, bem como respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos e as legislações pertinentes concernente às

ID: 990367 e CRC: 6A7F56F8

reduções de emissões de gases poluentes na atmosfera e descarte de resíduos líquidos e sólidos para a promoção de um ambiente íntegro e confiável;

10.4.2. Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial, as escolhas dos materiais e da gestão na produção podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação;

10.4.3. A empresa contratada deve prever, nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes ao consumidor, utilização de produtos, materiais, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, entre outros;

10.4.4. Recomenda-se que seja exigido da contratada a implementação de ações que reduzam a exposição a partículas químicas e biológicas potencialmente perigosas, que possam impactar negativamente a qualidade do ar, a saúde, e o meio ambiente.

10.4.5. Neste sentido, os critérios adotados de sustentabilidade socioambientais contidos na instrução Normativa MPOG nº 01/2010 e no Guia Nacional de e Contratações Sustentáveis – CGU, contemplam itens específicos para os serviços a serem contratados;

10.4.6. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

10.5. VISTORIA

10.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao

ID: 990367 e CRC: 6A7F56F8

interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira.

10.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

10.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.5.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.5.6. Parcela de maior relevância

10.5.6.1. Entende-se por parcelas de maior relevância as parcelas que apresentam relevância técnica especial no contexto do objeto, isto é, aqueles itens que apresentam complexidade técnica mais acentuada, maior dificuldade técnica ou, ainda, são de domínio inabitual no mercado, de modo que a comprovação de experiência anterior será importante no que tange à execução dessa parcela do objeto.

10.5.6.2. Por sua vez, o conceito de valor significativo diz respeito à representatividade em termos financeiros daquele item no contexto do valor global do objeto. Um parâmetro objetivo geral para definição do valor significativo, para objeto complexo, em que diversos serviços estão envolvidos (como obras e serviços de engenharia, consultorias, etc), Curva ABC de relevância do

ID: 990367 e CRC: 6A7F56F8

orçamento. Assim, devem ser identificados os serviços envolvidos, organizados segundo a metodologia da Curva ABC, é considerado para fins de qualificação técnica apenas aqueles enquadrados na faixa A de relevância.

DESCRIÇÃO	UND	QUANT
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	967,98
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	46,84

11. MODELO E EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. PERÍODO PREVISTO PARA O SERVIÇO/OBRA

11.1.1. Os serviços deverão ser realizados em até **360 (Trezentos e sessenta) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Termo Contratual pela Contratada, contados a partir da data de publicação da Ordem de Serviço para início da obra, expedida pela administração municipal, de acordo com o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

11.1.2. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 10 dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

11.1.3. Todo pedido de prorrogação deverá ser devidamente justificado, autuado em processo e autorizado previamente pela autoridade competente, de acordo com o Art. 106, da lei 14.133/2021, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término do prazo de execução contratual.

11.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.2.1. A entrega e o recebimento da obra se darão da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização profissional (engenheiro ou arquiteto) devidamente

ID: 990367 e CRC: 6A7F56F8

habilitado pelo respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), que será indicado dos quadros de profissionais do COMPLA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, nos termos do que disciplina o artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. O prazo de observação a qual se refere a alínea "b" do item 10.2.1 deste projeto não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

12. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INÍCIO DA OBRA

12.1.1. No início da execução dos serviços será cobrado da CONTRATADA:

12.1.1.1. A ART da prestação de serviços emitido pelo CREA-RO ou;

12.1.1.2. A RRT da prestação de serviços emitido pelo CAU-RO;

12.1.2. A autorização para o início dos serviços será efetivada através de anotação por escrito (Ordem de Serviços) fornecido pelo secretário da SEMSAU, e do Prefeito Municipal.

12.1.3. As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal devidamente capacitado e designado pela Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA e profissional (engenheiro e/ou arquiteto) devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional (CREA ou CAU).

12.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.1.5. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

12.1.6. Na existência de serviços não descritos, mas necessários e/ou em caso de divergência entre o memorial descritivo, planilhas e/ ou projetos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento

ID: 990367 e CRC: 6A7F56F8

técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

12.1.7. Não serão aceitos valores aditivos no contrato a pedidos da CONTRATADA decorrentes de falta de material, exceto a situação em que a FISCALIZAÇÃO formalmente autorizar alteração prévia no projeto em virtude de melhorias necessárias.

12.1.7.1. No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos etc., deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra, definido no item materiais/equipamentos, e que as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela fiscalização;

12.1.7.2. Marcas e ou modelos não contemplados no memorial, poderão estar definidas nos projetos básicos ou planilhas, sempre prevalecendo à aprovação antecipada da fiscalização para sua utilização.

12.1.8. A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

12.2. Da Fiscalização

12.2.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

12.2.2. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer

ID: 990367 e CRC: 6A7F56F8

ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos. 117 e 140 da Lei nº 14.113/21;

12.2.3. A existência da fiscalização da Secretaria/Comissão não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

12.2.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.2.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

12.3. Gestor do Contrato

12.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.3.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.3.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

ID: 990367 e CRC: 6A7F56F8

12.3.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.3.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.3.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.3.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.4. Da Matriz De Risco Contratual

12.4.1. A matriz consiste no documento que discrimina, de forma clara e objetiva, os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração do contrato, com o intuito de evidenciar os riscos assumidos pela administração pública e os riscos incorporados pelo particular.

12.4.2. É de responsabilidade da empresa licitante, a análise e previsão em sua proposta de preços, dos riscos alocados sob sua responsabilidade, não cabendo aditivos ou reclamações futuras nos riscos que lhe couberem.

12.4.3. A Matriz de Riscos Contratual será cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do

ID: 990367 e CRC: 6A7F56F8

contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

12.4.4. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável pelos riscos e responsabilidades alocadas para a sua parte.

12.4.5. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competem à CONTRATANTE.

12.4.6. A listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência estarão dispostas na matriz de risco.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. A comissão de fiscalização promoverá a medição dos serviços executados, que deverá conter um relatório da obra, com o número de funcionários e a identificação do engenheiro responsável, devendo elaborar também uma planilha de execução dos serviços, assinada e datada, e os encaminhará à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal relativa à medição apresentada, oportunidade em que a esta caberá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior;

13.1.1. As medições deverão ser realizadas em conformidade com a solicitação da Contratada ou quando o fiscal julgar pertinente as execuções do cronograma físico financeiro.

13.1.2. Cabe ao CONTRATANTE aceitar a medição prévia apresentada pela CONTRATADA de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, autorizando a emissão de Nota Fiscal no valor da medição definitiva para efeito de pagamento;

13.1.3. A CONTRATADA deverá emitir 01(uma) Nota Fiscal contemplando os serviços e/ou materiais referentes à medição.

13.1.4. No corpo da Nota Fiscal deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

a) A especificação dos serviços aferidos no boletim de medição;

ID: 990367 e CRC: 6A7F56F8

b) O número do processo que deu origem à contratação;

c) O número da conta e agência do beneficiário;

d) O número do Contrato de Repasse que deu origem à contratação;

e) O número do empenho que deu origem à contratação.

13.1.5. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da comprovação da prestação dos serviços, no valor correspondente àqueles realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela fiscalização e pelo representante da contratada.

13.1.6. Acompanhada da Primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra, junto à Previdência Social.

13.1.7. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

13.1.8. Hipóteses de Retenção da Garantia e de Créditos da Contratada.

ID: 990367 e CRC: 6A7F56F8

13.1.9. A contratante poderá reter os créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.1.10. A contratante poderá ainda:

13.1.10.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e

13.1.10.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada, decorrentes deste contrato.

13.1.10.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.2. Reajustamento E Atualização Monetária

13.2.1. O contrato poderá ser reajustado em suas parcelas remanescentes, obedecendo aos índices oficiais de variação das tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, aplicáveis para o Estado de Rondônia, contados a partir da data do orçamento estimado em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos moldes do art. 25 §7°, da Lei 14.133/2021.

13.2.2. Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{li - lo}{Lo} \times V$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

ID: 990367 e CRC: 6A7F56F8

lo = Índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta; e

V = Valor contratual a ser reajustado.

13.2.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.2.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações e compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.1.1. O critério de julgamento da proposta é o de menor preço global;

14.1.2. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica;

14.1.3. Respeitar as normas regulamentadoras (NR) relacionadas a segurança do trabalho na indústria da construção Civil;

14.1.4. Deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato;

14.1.5. Respeitar as regras relativas à qualificação técnica – profissional e técnico operacional, conforme previstos no art. 67 da Lei 14.133/2021.

14.1.6. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

14.1.7. A comissão de Contratação ou o Agente de Contratação deverá verificar, previamente à fase de habilitação, a existência

ID: 990367 e CRC: 6A7F56F8

de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, em nome da empresa e de seus sócios;

14.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.2.1. As Exigências de Habilitação: Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica, estão condicionadas aos artigos 62 a 69 da Lei Federal n. 14.133/2021 e ainda ao EDITAL.

14.3. Qualificação Técnica E Vistoria Técnica

14.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

14.3.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

14.3.3. Certidão de registro da licitante junto ao CREA ou CAU, devidamente registrada e aprovada pelo órgão;

14.3.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

14.3.5 Atestado (s) de Capacidade Técnico-Operacional: Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, distintas, juntamente com a Certidão de Acervo Operacional - CAO emitido pelo CREA, comprovando que a empresa licitante possui aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em característica, quantidade e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos de 50 % (cinquenta por cento) a seguir definidos.

ID: 990367 e CRC: 6A7F56F8

14.3.6 Comprovação de execução de parcelas de maior relevância:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	967,98
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	46,84

14.3.6.1. A exigência de comprovação mínima, é devida à complexidade do objeto, a logística necessária para atendimento do cronograma e o alto valor dos recursos envolvidos.

14.3.6.2 Abrangência dos Atestados: Os atestados apresentados deverão comprovar a execução, pela licitante, de obra (s) que contemplem todas as parcelas técnicas e financeiras acima descritas, sendo admitida a apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação da experiência exigida.

14.3.6.3 Comprovação de Quantitativo Mínimo: Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, inclusive aqueles executados de forma concomitante.

14.3.6.4. Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

14.3.6.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.3.6.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados. Quando solicitado pela Administração, deverá apresentar cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e o local em que foi executado o objeto contratado, bem como outros documentos que se façam necessários para a completa verificação.

ID: 990367 e CRC: 6A7F56F8

14.3.7 Qualificação Técnica profissional

14.3.7.1. A licitante deverá apresentar o REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO (S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme legislação profissional vigente dos respectivos conselhos;

14.3.7.2. A licitante deverá indicar profissional (ais), devidamente habilitado (s) junto ao CREA ou CAU, com certidão acervo técnico (CAT ou RRT) expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem.

14.3.7.3. O(s) Acervos Técnico-Profissional devem conter, no mínimo, as informações do objeto do contrato, nome do(s) profissional(is) responsável(is)pela(s) obra/serviços, quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de execução, além do nome e assinatura do signatário, contemplando os seguintes serviços sem necessidade de comprovar quantitativos mínimos:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	967,98
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	46,84

14.3.7.4. A empresa a ser contratada para execução das obras deverá comprovar, como condicionante para assinatura do Contrato, vínculo do(s) profissional(is), o que poderá ser feito mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

ID: 990367 e CRC: 6A7F56F8

a) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como CONTRATANTE;
b) Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
c) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.

14.3.7.5. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de capacitação técnica deverão participar da execução do Contrato.

14.3.7.6. A substituição de qualquer dos profissionais indicados somente poderá ocorrer mediante autorização do gestor do Contrato, após justificativa a ser analisada, e somente será possível se o profissional a ser indicado possuir experiência equivalente ou superior.

14.3.7.7. Declaração de Anuência do Profissional, através do qual o mesmo assume a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado em nome da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser, a esta, adjudicado.

14.3.7.8. Declaração expressa sob as penas da Lei, de que disponibilizará todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

14.3.7.9. Relação explícita da equipe técnica mínima, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e sua função durante a execução dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

14.3.7.10. O Corpo Técnico da Empresa deve estar constituído por, no mínimo, **um engenheiro civil ou arquiteto junior** com equivalência cuja experiência profissional comprovada seja em

ID: 990367 e CRC: 6A7F56F8

obras de Engenharia de Reforma e Ampliação, ou Reforma e (ou) Construção, com tempo mínimo de 3 (três) anos de experiência, com as características definidas em projeto e em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 218 DO CONFEA, DE 29 JUN 1973.

14.3.7.11. Declaração de que visitou os locais das obras e serviços discriminados no edital e seus anexos, visita esta necessária para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

14.3.7.12. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:

15.1.1. Realizar reunião com a CONTRATADA, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, para apresentação do projeto executivo da obra e recolhimento dos documentos solicitados pela equipe de fiscalização.

15.1.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste projeto básico, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.

15.1.3. Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela contratada e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

15.1.4. A fiscalização exercida pela equipe técnica da Coordenadoria Municipal de Planejamento – COMPLA, terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

15.1.5. Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

ID: 990367 e CRC: 6A7F56F8

15.1.6. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis à regular execução da obra, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas.

15.1.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.1.8. No caso de comprovação de irregularidades, aplicar as punições e sanções devidas à Contratada, garantindo-lhe a prévia defesa e observando a licitude dos demais procedimentos administrativos adotados;

15.1.9. Receber os serviços mediante a emissão de termos circunstanciados e em conformidade com as condições estabelecidas neste Projeto básico e com a legislação vigente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, também são obrigações da Contratada:

16.1.1 Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados observando o que dispõe o Projeto Básico, Memoriais Descritivos, mapas e detalhes construtivos e de acessibilidade, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições, cronograma físico financeiro, e ainda: Edital de licitação e normas técnicas.

16.1.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer acidente no trabalho de execução da obra e serviços contratados, pelo uso de patentes registradas, pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo Município, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou local de terceiros.

16.1.3. A contratada deverá manter preposto, devidamente aceito pela Administração, no local da Obra, para representá-lo na execução do Contrato.

ID: 990367 e CRC: 6A7F56F8

16.1.4. Ao assinar o contrato a contratada deverá apresentar uma Declaração de Domicílio Bancário – DDB identificando o banco, agência e conta-corrente como única e exclusiva para todos os recebimentos que a Administração Pública do Município de Guajará-Mirim – RO, deverá efetuar relativos ao cumprimento de suas obrigações contratuais. (Modelo próprio da empresa)

16.1.5. Os serviços realizados terão a garantia de 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil.

16.1.6. Fornecer os materiais/peças e equipamentos, ferramentas e utensílios na qualidade e quantidade necessários para a perfeita execução dos serviços.

16.1.7. Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

16.1.8. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao presente objeto, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante, do órgão concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

16.1.9. Vedar a utilização, na execução do contrato, de prestadores de serviços que sejam familiares de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos da Lei, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

16.1.10. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

16.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito

16.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, no contrato ou autorizada pela CONTRATANTE.

ID: 990367 e CRC: 6A7F56F8

16.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.14. Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela CONTRATANTE.

16.1.15. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais/peças, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus representantes, empregados, ou trabalhadores em atividade nas dependências da CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do artigo 120, da Lei nº 14.133/2021.

16.1.16. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a fiscalização.

16.1.17. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

16.1.18. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

16.1.19. Assumir total responsabilidade pela disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciárias, tributárias, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.

ID: 990367 e CRC: 6A7F56F8

16.1.20. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE.

16.1.21. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE.

16.1.22. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 92, inc. XVI, da Lei nº 14.133/2021.

16.1.23. Os profissionais deverão utilizar uniforme completo e os equipamentos de proteção individual - EPI e equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor, sem custo para a Administração.

16.1.24. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações de onde será realizado os serviços, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

16.1.25. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

16.1.26. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

16.1.27. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver

ID: 990367 e CRC: 6A7F56F8

se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

16.1.28. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, onde deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

16.1.29. A CONTRATADA obriga-se a adotar as ações de responsabilidade ambiental abaixo discriminadas:

16.1.29.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais/peças consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos.

16.1.29.2. A CONTRATADA obriga-se ao uso racional e sem desperdício da água que for necessária ao desempenho de suas obrigações contratuais.

16.1.29.3. A CONTRATADA obriga-se ao uso racional e sem desperdício da energia elétrica que for necessária ao desempenho de suas obrigações contratuais

16.1.29.4. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010.

16.1.30. A CONTRATADA deverá apresentar, a pelo menos 30 (trinta) dias antes do uso, material a ser utilizado que possui certificação do INMETRO, observadas as restrições quanto a classe ENCE exigida para o material a ser utilizado, conforme Portaria INMETRO nº 489, de 08/12/10.

ID: 990367 e CRC: 6A7F56F8

16.1.31. A CONTRATADA deverá apresentar, a pelo menos 30 (trinta) dias antes do uso, Documento de Origem Florestal (DOF) relativo à madeira a ser utilizada nas atividades contratadas.

17. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

j) Subcontratar parcela do objeto fora das condições previstas no edital ou sem autorização da CONTRATANTE.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ID: 990367 e CRC: 6A7F56F8

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;

2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021);

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as

ID: 990367 e CRC: 6A7F56F8

penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021).

ID: 990367 e CRC: 6A7F56F8

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. A estimativa de preços da contratação é compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal.

18.2. Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo em **R$2.110.002,45; sendo R$2.000.000,00 repasse, e R$110.002,45 de contrapartida, o valor de referência da contratação ora pretendida.**

18.3. REFERÊNCIA: BANCOS: SINAPI - 01/2026 - Rondônia.

19 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas com o objeto desta contratação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes da respectiva Nota de Empenho:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
10 305 Vigilância Epidemiológica
10 305 0008 Saúde que Acolhe
10 305 0008 2036 0000 Epidemiologia - Vigilância Permanente
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Objeto: SANITÁRIAS DOMICILIARES NA ÁREA URBANA
Ficha: 620

Contrapartida:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
10 305 Vigilância Epidemiológica
10 305 0008 Saúde que Acolhe

ID: 990367 e CRC: 6A7F56F8

10 305 0008 2036 0000 Epidemiologia - Vigilância Permanente
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Objeto: SANITÁRIAS DOMICILIARES NA ÁREA URBANA
Ficha: 621

Guajará-Mirim, 09 de novembro de 2026.

Elaborado por: JANYNE RIBERA EREIRA

ASSESSOR DE ENG. E ACOMP. DE OBRAS

Aprovado por: Adrianne de Carvalho Medeiros
Coordenadora Mun. de Planejamento

ID: 990367 e CRC: 6A7F56F8

Municipío de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto Básico	**Retificado**	**12/11/2026**

ID: **990367**
CRC: **6A7F56F8**
Processo: **1-3165/2026**
Usuário: **JANYNE RIBERA EREIRA**
Criação: **12/11/2026 11:51:57** Finalização: **12/11/2026 11:52:11**

Processo | Documento

MD5: **A5267682E0860C33CA76153D229382FE**

SHA256: **0E0713CC1735DFA0F3CB257D99F56625C5459464B90A69E0A7B7AD8CBC008668**

Súmula/Objeto:

Projeto Básico Retificado

INTERESSADOS

SEMSAU	12/11/2026 11:48:54

ASSUNTOS

Contratação de empresa para execução de obra de implantação de melhorias sanitárias urbanas	12/11/2026 11:48:54

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	JANYNE RIBERA EREIRA	ASSESSOR - ENGENHARIA	12/11/2026 11:52:17

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	ADRIANNE DE CARVALHO MEDEIROS	COORDENADOR DA COMPLA	12/11/2026 13:23:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 990367 e o CRC 6A7F56F8.

MEMORIAL DESCRITIVO

PROGRAMA DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – MSD

Bairros Jardim Das Esmeraldas E Santa Luzia De Guajará-Mirim/Ro
Convenio N° 906995/2020

GUAJARÁ-MRIM
2025

ID: 906272 e CRC: 7BC5C449

SUMÁRIO

FINALIDADE 8
DISPOSIÇOES GERAIS 8
OBJETO 8
DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA 8
ABREVIATURAS 9
MATERIAIS 9
CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE 9
DIVERGENCIAS 9
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ARQUITETÔNICAS 10
1. ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS 10
1.1 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE OBRA 10
1.2 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR 10
1.3 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO - DEVE ATENDER A NR 7 10
2. TAXAS E EMOLUMENTOS 11
2.1 TAXAS E EMOLUMENTOS 11
3. SERVIÇOS PRELIMINARES 11
3.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS 11
3.2 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024 11
3.3 EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. 12
3.4 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024 12
4. FUNDAÇÃO E ESTRUTURA 12
4.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 12
4.2 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 12
4.3 CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 13
4.4 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 13
4.5 ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 13

ID: 006072 e CRC: 7B05C419

4.6 ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 14
4.7 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 14
5. ALVENARIA 14
5.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 14
6. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO 15
6.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 15
6.2 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 15
6.3 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 15
6.4 EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 15
6.5 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE 15
7. COBERTURA 16
7.1 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 16
7.2 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 16
7.3 FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS 16
7.4 ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023 17
8. ESQUADRIAS 17
8.1 JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 17
8.2 PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 17
9. PISOS 17

ID: 006072 e CRC: 7B051419

9.1 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021 18

9.2 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024 18

9.3 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 18

9.4 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE 18

9.5 RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023 19

10. PINTURA 19

10.1 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 19

10.2 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024 19

10.3 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 20

10.4 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 20

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 20

11.1 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 20

11.2 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 20

11.3 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 21

11.4 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 21

11.5 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 21

11.6 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 21

11.7 HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 22

11.8 LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 22

12. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS 22

ID: 006072 e CRC: 7B05C449

12.1 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 22

12.2 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 23

12.3 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 23

12.4 ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 23

12.5 TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 23

12.6 TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 23

12.7 REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 23

12.8 LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 24

12.9 JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 24

12.10 ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 24

13. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS 24

13.1 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 24

13.2 CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 24

13.3 CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 25

13.4 TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 25

13.5 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 25

13.6 RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 25

13.7 CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS DE DIMENSÕES 60X60X60CM, REVESTIDO INTERNAMENTO COM ARGAMASSA

ID: 006072 e CRC: 7B051449

IMPERMEABILIZADA INCLUSIVE TAMPA DE CONCRETO 25

13.8 FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM 26

13.9 SUMIDOURO CILÍNDRICO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 2,30M , COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,84M E ESPESSURA 6CM 26

14. ACESSÓRIOS SANITÁRIOS 26

14.1 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 26

14.2 CHUVEIRO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 26

14.3 TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 26

14.4 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 27

15. CAIXA D'ÁGUA 27

15.1 ESTACAS 27

15.1.1 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024 27

15.1.2 ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020 27

15.1.3 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 27

15.1.4 ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 28

15.1.5 ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 28

15.2 PILAR 28

15.2.1 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 28

15.2.2 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 28

15.2.3 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 28

15.2.4 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 29

15.2.5 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 29

ID: 006078 e CRC: FB05C429

15.3 VIGA 29

15.3.1 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 29

15.3.2 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 29

15.3.3 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 29

15.3.4 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 30

15.3.5 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 30

15.4 LAJE 30

15.4.1 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_03/2022 30

15.4.2 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 30

15.4.3 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 31

15.4.4 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 31

15.5 INSTALAÇÃO HIDRAULICA 31

15.5.1 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 31

15.5.2 CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 31

16. LIMPEZA FINAL DA OBRA 31

16.1 LIMPEZA FINAL DE OBRA 31

ID: 006072 e CRC: 7B05C419

FINALIDADE

As presentes especificações técnicas visam estabelecer as condições gerais para a obra de Implantação de melhorias sanitárias domiciliares em Guajará-Mirim/RO.

DISPOSIÇOES GERAIS

As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem a dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO através de e-mail e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

OBJETO

O objeto destas especificações e a obra: Implantação de melhorias sanitárias domiciliares, nos bairros Santa Luzia e Jardim das Esmeraldas do município de Guajará-Mirim RO.

DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA

A obra consistira na implantação de melhorias sanitárias domiciliares, a mesma será composta pelos seguintes serviços: Serão realizados os serviços de limpeza e organização do canteiro de obras. A fundação e a estrutura compreenderão a execução das escavações, a montagem das formas para as vigas baldrame, a concretagem, a armação e a impermeabilização das superfícies. A etapa de alvenaria contemplará a execução das paredes em tijolos com dimensões de 9 x 14 x 19 cm. Os revestimentos internos e externos englobarão a aplicação de chapisco, emboço e assentamento de revestimento cerâmico nas áreas molhadas. A cobertura será composta pela execução da estrutura em madeira, instalação de telhas de fibrocimento, forro e acabamentos correspondentes. Serão instaladas esquadrias, incluindo janelas em alumínio tipo maxim-ar e portas venezianas também em alumínio. Os pisos contarão com a compactação do solo, execução da base com camada de brita de 5 cm, contrapiso em concreto e aplicação de revestimento cerâmico com rodapé de 7 cm. Os serviços de pintura incluirão a aplicação de fundo selador acrílico, tinta látex acrílica premium e pintura protetiva nas partes em madeira. Também serão executadas as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, bem como a colocação dos respectivos acessórios. Por fim, será realizada a execução da torre de suporte para a caixa d'água e a limpeza final da obra.

ID: 006072 e CRC: 7B05C419

ABREVIATURAS

No texto destas especificações técnicas serão usadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas:

FISCALIZAÇÃO: Engenheiro ou preposto credenciado pela Prefeitura

CONTRATADA: Firma com a qual for contratada a execução das obras

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo

MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas especificas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia a FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de prego.

DIVERGENCIAS

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência.

- As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas sobre os projetos e caderno de encargos;
- As cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões medidas em escala;
- Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

ID: 006078 e CRC: FBC5C429

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ARQUITETÔNICAS

E necessário o acompanhamento da obra por um engenheiro, devendo a mesma ter mestre de obras. Deverá ter na obra material de primeiros socorros e equipamentos de proteção individual (EPI's) para a segurança de operários, equipamentos de proteção nas máquinas que necessitem de tal e demais equipamentos pertinentes a segurança.

Para o bom andamento dos serviços, estes serão registrados em um livro, enumerado sequencialmente em ordem, denominado Relatório Diário de Obras, o qual deverá ser preenchido diariamente, registrando-se as ocorrências no período de execução dos serviços. Neste livro deverá ser reservado um espaço para que a fiscalização anote suas observações.

Serão observadas e obedecidas rigorosamente todas as particularidades do projeto arquitetônico, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.

A execução de qualquer parte de estrutura de acordo com o projeto fornecido implica na integrai responsabilidade da EMPREITEIRA, das perfeitas disposições ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como de exame da correta colocação de canalização elétrica, hidráulica e outras que eventualmente serão embutidas na massa do concreto.

Cumpre a CONSTRUTORA examinar os projetos e apresentar por escrito a FISCALIZAÇÃO qualquer observação sobre ele ou parte dele com que não concorde ou a iniba da responsabilidade de executa-lo, sugerindo as soluções que julgue adequada ao caso.

A CONSTRUTORA locará a estrutura com todo a rigor, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível e correra por sua conta a demolição, bem como a reconstrução dos serviços julgados imperfeitos pela FISCALIZAÇÃO.

1. ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS

1.1 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE OBRA

- Os serviços de administração e controle se dá através de custos com os serviços de um engenheiro e mestre de obras que irão acompanhar a obra.

1.2 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR

- Deverá ser elaborado e implementado pelo responsável técnico da obra, em conformidade com as disposições da NR 01 e demais normas regulamentadoras aplicáveis, contemplando a identificação de perigos, avaliação e controle dos riscos ocupacionais existentes durante a execução dos serviços. O PGR deverá estar disponível no canteiro de obras para consulta e fiscalização pelos órgãos competentes.

1.3 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO - DEVE ATENDER A NR 7

ID: 006078 e CRC: FBC5C349

- O PCMSO deverá ser elaborado e executado em conformidade com a Norma Regulamentadora NR 07, com o objetivo de preservar a saúde dos trabalhadores, realizando o monitoramento clínico e ocupacional, exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e demissionais, bem como ações de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce de agravos à saúde relacionados ao trabalho.

2. TAXAS E EMOLUMENTOS

2.1 TAXAS E EMOLUMENTOS

- Todas as taxas, emolumentos, licenças e demais encargos decorrentes da aprovação, regularização e execução da obra, sejam eles municipais, estaduais ou federais, correrão por conta do contratante, salvo disposição contratual em contrário. Incluem-se nestes valores as despesas relativas a emissão de alvarás, autorizações, registros em órgãos competentes, ART/RRT, vistorias técnicas e quaisquer outras exigências legais necessárias para a plena execução e conclusão do empreendimento.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

- A placa da obra possuirá letreiros e modelo da (FUNASA).
- As placas relativas as responsabilidades técnicas pela execução dos serviços serão confeccionadas e instaladas pela CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.
- As placas serão confeccionadas em placas de aço galvanizado e estruturadas em quadro de madeira de lei, escoradas e contra ventadas com roliços de madeira.
- Ao concluir as obras, as placas ficarão de posse da CONTRATADA.
- As placas deverão estar instaladas imediatamente após a conclusão do canteiro ou até 5 (cinco) dias antes do início das obras.

3.2 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024

- A locação deverá ser global, sobre um ou mais quadros de madeira que envolva o perímetro da obra, as tábuas que compõem esses quadros deverão ser niveladas e fixadas de modo a resistir a tensão dos fios, sem oscilar e sem sair da posição.
- A obra será locada com todo o rigor, os esquadros serão conferidos a trena e as medidas tomadas em nível. Para compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e as consignadas em planta, as paredes externas serão locadas pelas medidas

ID: 006078 e CRC: FBC5C429

externas e as internas, pelos respectivos eixos.

- Os níveis dos pisos internos deverão estar de acordo com os indicados em planta, devendo ficar no mínimo 20 cm acima do ponto mais desfavorável do terreno.

3.3 EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.

- A localização será definida em comum acordo entre o PROPRIETÁRIO e o ENGENHEIRO. A distribuição interna dos compartimentos será estabelecida pelo ENGENHEIRO em função da necessidade da obra.

3.4 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024

- A limpeza do terreno compreenderá os serviços de campina, limpa, rogado, destocamento e remoção de forma a deixar limpa a área da obra, isento de raízes e tocos de arvores, bem como material orgânico que possam comprometer os serviços de fundações.
- Será procedida periódica remoção do entulho e detritos que as venham a acumular no terreno no decorrer da obra.

4. FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

4.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024

- Será feita remoção das terras escavadas que não tiverem aplicações, seja em reaterro ou aterro, bem como todo entulho restante, para fora da obra.
- Serão observados os cuidados necessários bem como as prescrições contidas na NB-51'85 (NBR-6122) concernentes ao assunto.

4.2 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024

- Forma em tábuas de madeira para concreto armado, reaproveitamento 4x, incluso montagem e desmontagem. As formas deverão ser executadas em tábuas de madeira de boa qualidade de no mínimo 17 mm de espessura. As amarrações que atravessam as formas deverão ser feitas com espaçamento regular.
- As formas deverão receber reforços em seus travamentos e contraventamentos para que não ocorram desvios verticais e horizontais quando da concretagem. Deverão estar alinhadas e niveladas. Antes de receber as armaduras, as caixarias deverão ter suas dimensões conferidas e limpas.

ID: 006072 e CRC: 7B05C419

- Deverão ser usados espaçadores nas formas de modo a se garantir os cobrimentos mínimos das armaduras. Antes da concretagem as formas deverão ser umedecidas até a saturação. O reaproveitamento das formas será permitido desde que sejam cuidadosamente limpas e não apresentem saliências ou deformações.

4.3 CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021

- A execução da concretagem devera obedecer às dimensões, esquadro, nível e prumo, não sendo admitidas falhas no concreto ou ferragens expostas. O adensamento do concreto deverá ser feito mecanicamente com vibrador de imersão.

4.4 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022

- O lançamento em qualquer peça da obra só deve ser iniciado quando puder ser completado. Não deve ser lançado concreto enquanto o terreno de fundação, as formas e suas amarrações, os escoramentos e as armaduras não tiveram sido totalmente concluídos. A colocação do concreto deve ser contínua, e conduzida de forma a não haver interrupções superiores a duas horas, caso a temperatura ambiente seja cerca de 24°C ou menos. Para temperaturas mais elevadas, o tempo máximo de interrupções deverá ser de no máximo de uma hora.
- Depois de iniciada a pega, deve-se ter o cuidado de não sacudir as formas, nem provocar esforços ou deformação nas extremidades de armações deixadas para amarração com peças a construir posteriormente. Todo o concreto deve ser lançado de uma altura igual ou inferior a 2 m, para evitar segregação de seus componentes.
- O concreto deve ser lançado o mais próximo de sua posição final, não sendo depositado em grande quantidade em determinados pontos para depois ser espalhado ou manipulado ao longo das formas. Deve-se ter especial cuidado em encher cada trecho de forma evitando que o agregado grosso fique em contado direto com a superfície, e fazendo com que o concreto envolva as barras de armadura sem as deslocar.

4.5 ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

- As vigas baldrames serão executadas com armação em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3MM. Devem ser colocadas no interior das fôrmas de modo a se manterem firmes durante o lançamento do concreto, conservando inalteradas as distâncias das barras entre si e as faces internas das fôrmas.

ID: 006078 e CRC: FBC5C429

4.6 ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

- As vigas baldrames serão executadas com armação em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8MM. Devem ser colocadas no interior das fôrmas de modo a se manterem firmes durante o lançamento do concreto, conservando inalteradas as distâncias das barras entre si e as faces internas das fôrmas.

4.7 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023

- A impermeabilização da viga baldrame será executada em dias secos, com tinta asfáltica impermeabilizante, em duas demãos, sendo uma demão para penetração e uma demão para complementação, aplicadas com broxa sobre toda a extensão das faces superiores e laterais, completamente secas e limpas.
- A segunda demão deverá ser aplicada após a secagem complete da primeira demão, com período indicado na recomendação do fabricante. Os serviços posteriores que influenciem a secagem da última demão deverão ser executados vinte e quatro horas após a aplicação da última demão.

5. ALVENARIA

5.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021

- As paredes em alvenaria serão executadas com tijolos cerâmicos em dimensões (9x14x19) cm, cozidos na espessura de 9, 14 ou 19 centímetros, conforme previsto em projetos e na planilha orçamentária, observando os devidos cuidados em relação ao prumo, alinhamento e espessura do ajuntamento com a argamassa, que não poderá ser superior a 1,5 centímetros, rebaixados a ponta de colher para facilitar a perfeita aderência dos revestimentos.
- Os tijolos serão abundantemente molhados antes de sua colocação, sendo removido o excesso de água no momento de sua aplicação. Para o assentamento dos tijolos será empregada argamassa com traço 1:4, a base de cimento e areia. Para a fixação de esquadrias, tais como marco, aduela batente etc., e rodapés de madeira serão embutidos tacos de madeira-de-lei, previamente imersos em solução de creosoto.
- As paredes serão executadas sobre a baldrame em alvenaria, com tijolos cerâmicos de 6 (seis) furos, de primeira qualidade, assentados a singelo, com argamassa de cimento e areia fina peneirada no traço indicado, onde a espessura será a prevista no projeto

ID: 006072 e CRC: 7B05C419

arquitetônico, e toda a alvenaria devera está a nível, a prumo e distorcida, com uma espessura entre tijolos de 1,50 cm.

6. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO

6.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022

6.2 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022

- Todas as alvenarias terão suas superfícies chapiscadas, no mínimo, 48 horas antes da aplicação da argamassa. O chapisco traço 1:3 (cimento e areia grossa), medida volumétrica, deverá ter consistência adequada a uma boa fixação e os painéis abundantemente molhados antes da aplicação do mesmo.
- Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelado, as arestas serão arredondadas.

6.3 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022

6.4 EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024

- As paredes em alvenaria receberão revestimento de emboço com traço 1:2:8; sobre o chapisco, deverá ser aplicada massa única para recebimento de pintura, em argamassa. Estas camadas devem somar 25mm de espessura para áreas externas, e 10mm para áreas internas, com execução de taliscas.

6.5 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE

- Cerâmica esmaltada tipo grês ou semi-grês de dimensões 20x20 cm; Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas, do tipo AC I, preparada conforme indicação do fabricante.
- Para a execução; aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre uma base

ID: 006072 e CRC: 7B0501419

totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada.

7. COBERTURA

7.1 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019

- A cobertura será executada com telhas de fibrocimento, com 6 mm de espessura, nas dimensões constantes do projeto e atendendo as exigências da ABNT. A estrutura do telhado será de madeira tipo cedrinho ou eucalipto rosa, formada por guias de dimensões conforme projeto, e deverão estar ancoradas nas esperas de arame de aço galvanizado nº 12 BWG. O apoio da cobertura será com caibros de 10 x 10 cm no vão livre. Todo o madeiramento do telhado deverá receber tratamento antimofo e cupinicida.

7.2 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

- Este serviço compreende o fornecimento e a execução da trama de madeira composta por terças dimensionadas conforme projeto estrutural, destinadas à sustentação de telhados de até duas águas. A estrutura é adequada para receber cobertura com telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, de acordo com as especificações técnicas e a necessidade da obra.
- Estão incluídos todos os materiais, mão de obra especializada, cortes, ajustes, fixações, tratamento preservativo da madeira, bem como o transporte vertical até o local definitivo de instalação. A execução observará rigorosamente as normas vigentes e as melhores práticas de segurança e qualidade.

7.3 FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS

- As chapas de PVC rígido para forro serão de procedência conhecida e inidônea, uniformes em cor branca. As peças deverão ser armazenadas em local seco e protegido e sem contato com o solo, de modo a evitar o contato com substancia nocivas, danos e outras condições prejudiciais.

ID: 006078 e CRC: FB05C429

7.4 ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023

- Os forros de chapas de PVC serão fixados sob perfis metálicos, ou apoiados em perfis de alumínio presos a estrutura de apoio. A fixação das chapas na estrutura de sustentação será realizada conforme as recomendações do fabricante, através de pregos, grampos ou parafusos.

8. ESQUADRIAS

8.1 JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024

- O serviço compreende o fornecimento e a instalação de janela de alumínio tipo Maxim-Ar, com dimensões de 60x80 cm (altura x largura), incluindo batente/requadro com profundidade entre 3 e 14 cm. A peça será fornecida com vidro incluso e fixada com parafusos, sem guarnição ou alizar, e sem acabamento final. A vedação será executada com aplicação de silicone apropriado, garantindo estanqueidade e durabilidade. O item não contempla contramarco. Todos os materiais, transporte, mão de obra e ferramentas necessários estão inclusos. A instalação será feita conforme boas práticas construtivas e normas técnicas vigentes.

8.2 PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

- Este item refere-se ao fornecimento e à instalação de porta de alumínio de abrir tipo veneziana, com guarnição inclusa. A fixação será realizada por meio de parafusos adequados, garantindo estabilidade e segurança do conjunto.
- A porta deverá atender às especificações de ventilação e iluminação indireta características do modelo veneziana, sendo fornecida com todos os componentes necessários para sua instalação completa. Estão inclusos os materiais, mão de obra, transporte e acabamento de fixação. A execução seguirá as normas técnicas vigentes e as boas práticas de instalação.

9. PISOS

ID: 006072 e CRC: 7B05C419

9.1 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021

- O serviço consiste na compactação mecânica do solo com emprego de compactador de percussão, visando a preparação da base para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo. A compactação será realizada em camadas sucessivas, conforme o projeto e as especificações técnicas, até atingir o grau de densidade e resistência necessários à estabilidade da estrutura.
- Estão incluídos o fornecimento de equipamentos, mão de obra especializada, medições de controle tecnológico e todos os insumos indispensáveis à perfeita execução do serviço.

9.2 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024

- O serviço compreende o fornecimento, espalhamento e regularização de lastro com material granular (areia ou brita graduada, conforme projeto), aplicado sobre pisos ou lajes sobre solo, com espessura final compactada de 5 cm. O material deverá estar isento de impurezas, garantindo a uniformidade e o nivelamento da superfície de apoio das estruturas superiores. Inclui-se toda a mão de obra, transporte, equipamentos e serviços necessários à execução completa e adequada do lastro, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

9.3 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022

- O serviço consiste na execução de passeio (calçada) ou piso de concreto não armado, moldado in loco, com preparo, lançamento, adensamento e acabamento convencional na própria obra. Inclui nivelamento da base, montagem de formas, aplicação e acabamento superficial do concreto de acordo com as especificações do projeto e normas vigentes. Estão contemplados todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do serviço.

9.4 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE

- O revestimento cerâmico será em placas esmaltadas de dimensões de 35x35cm, de 1ª qualidade. As cores dos rejuntamentos serão as mais próximas das cores das cerâmicas. Antes da aplicação deverá ser consultado o fiscal da obra para definição

ID: 006072 e CRC: 7B0501419

das cores do revestimento. Após a aplicação das cerâmicas as áreas serão isoladas e somente liberadas ao trânsito leve após 48 horas de sua execução. O corte das peças, quando necessário, deverá ser feito manualmente com o uso de ferramentas adequadas, como brocas diamante, cortadores diamante, pinças, rodas para desgaste, etc.

- Quando do corte e assentamento, deve-se tomar o cuidado de eliminar as arestas cortantes do material cerâmico que ficarem expostas ao contato físico. Para isso deve-se proceder a um bisotamento chanfrado a 45 graus discreto de 2mm nas arestas vivas. A limpeza rotineira deve ser feita somente com água e sabão, sem necessidade de utilizar ácidos ou outros produtos.

9.5 RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023

- O serviço compreende o fornecimento e a instalação de rodapé cerâmico esmaltado com 7 cm de altura, confeccionado a partir de placas cerâmicas de dimensões 35 x 35 cm, devidamente cortadas e ajustadas conforme o alinhamento e o nivelamento das paredes. A fixação será realizada com argamassa colante adequada, e o acabamento incluirá rejuntamento com material específico, garantindo perfeita aderência e uniformidade estética. Estão incluídos todos os materiais, cortes, mão de obra, transporte e equipamentos necessários à execução.

10. PINTURA

10.1 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023

- O serviço compreende a aplicação manual de uma demão de fundo selador acrílico sobre superfície de parede previamente limpa, seca e regularizada. O produto será aplicado com rolo ou trincha, conforme especificações do fabricante, visando uniformizar a absorção, melhorar a aderência e preparar o substrato para recebimento das demãos de acabamento. Inclui fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e proteção das áreas adjacentes.

10.2 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024

- O serviço compreende a aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas de casas, com limpeza e preparação prévia da superfície para garantir perfeita aderência e desempenho do produto. A aplicação será realizada com rolo ou trincha, conforme instruções do fabricante, promovendo selagem, uniformização da absorção e melhor ancoragem das demãos de acabamento subsequentes. Inclui fornecimento de todo material, mão de obra, equipamentos e proteção das áreas vizinhas.

ID: 006072 e CRC: 7B05C419

10.3 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

- O serviço consiste na pintura manual de paredes internas ou externas com tinta látex acrílica premium, incluindo preparo da superfície previamente selada, correção de imperfeições, lixamento e limpeza. Serão aplicadas duas demãos uniformes, com rolo ou trincha, conforme especificações do fabricante, garantindo cobertura, acabamento e durabilidade adequados. Estão incluídos fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e proteção das áreas adjacentes.

10.4 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021

- O serviço compreende a aplicação de pintura de acabamento pigmentado com tinta esmalte sintético brilhante sobre superfícies de madeira previamente preparadas. Inclui limpeza, lixamento, remoção de pó e aplicação manual de duas demãos, com rolo, trincha ou pistola, conforme especificações do fabricante. A execução visa garantir cobertura uniforme, proteção e acabamento estético adequado. Estão incluídos fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e proteção das áreas adjacentes.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

11.1 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

- O serviço compreende o fornecimento e a instalação de quadro de distribuição de energia elétrica em PVC, modelo de embutir, com capacidade para 3 disjuntores. O quadro será instalado sem barramento, conforme especificações do projeto elétrico e normas técnicas vigentes (NBR 5410). Inclui abertura de vão na alvenaria, fixação adequada, acabamento ao redor da moldura e preparação para recebimento dos disjuntores. Estão contemplados todos os materiais, mão de obra, ferramentas e limpeza da área ao término da instalação.

11.2 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

- O serviço compreende o fornecimento e a instalação de cabo de cobre flexível isolado, seção nominal de 2,5 mm², antichama, tensão de isolação 450/750 V, destinado à alimentação de circuitos terminais de iluminação e tomadas. A instalação será

ID: 006072 e CRC: 7B05C419

realizada em eletrodutos, conforme projeto elétrico e as exigências da NBR 5410, incluindo corte, identificação, acomodação e conexões dos condutores. Estão incluídos todos os materiais, mão de obra especializada, ferramentas e ensaios de continuidade e isolação ao término do serviço.

11.3 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

- O serviço compreende o fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado, seção nominal de 10 mm², antichama, com tensão nominal de isolamento de 0,6/1,0 kV, destinado à distribuição elétrica conforme projeto. A instalação será realizada em eletrodutos ou canaletas, respeitando as normas técnicas vigentes, incluindo o corte, fixação, identificação e conexões adequadas dos condutores. Estão incluídos todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos e testes de continuidade e isolação ao término da instalação.

11.4 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

- O serviço compreende o fornecimento e instalação de conjunto composto por interruptor simples (1 módulo) e uma tomada de embutir 2 polos + terra (2P+T) com corrente nominal de 10 A, incluindo suporte e placa de acabamento. A instalação será realizada conforme projeto elétrico, garantindo fixação segura, conexões elétricas adequadas e conformidade com as normas técnicas vigentes (NBR 5410). Estão inclusos todos os materiais, mão de obra especializada, ferramentas e limpeza da área após a execução do serviço.

11.5 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

- O serviço compreende o fornecimento e instalação de eletroduto flexível corrugado em PVC, com diâmetro nominal de 25 mm (3/4"), destinado a circuitos terminais, instalado em forro conforme projeto elétrico. A instalação incluirá corte, fixação, passagem e proteção dos cabos elétricos, respeitando as normas técnicas vigentes (NBR 5410). Estão incluídos todos os materiais, mão de obra especializada, ferramentas e limpeza da área após a execução do serviço.

11.6 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

ID: 006072 e CRC: 7B051419

- O serviço compreende o fornecimento e a instalação de disjuntor monopolar para trilho DIN, com corrente nominal de 10 A, conforme especificações do projeto elétrico e normas técnicas vigentes (NBR 60898). A instalação incluirá fixação adequada no quadro de distribuição, conexões elétricas seguras e testes funcionais para garantir a proteção do circuito. Estão inclusos todos os materiais, mão de obra especializada, ferramentas e limpeza da área após a execução do serviço.

11.7 HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023

- O serviço compreende o fornecimento e instalação de haste de aterramento metálica com diâmetro de 5/8" (aproximadamente 16 mm) e comprimento de 3 metros, conforme especificações do projeto elétrico e normas técnicas vigentes (NBR 5419 e NBR 5410). A instalação inclui cravação da haste no solo, conexões elétricas adequadas, fixação dos condutores de aterramento e testes de resistência para garantir a eficácia do sistema de proteção contra descargas elétricas. Estão incluídos todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos e limpeza da área ao término do serviço.

11.8 LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024

- O serviço compreende o fornecimento e instalação de luminária tipo plafon circular de sobrepor, equipada com lâmpada LED integrada de potência entre 12 e 13 watts. A instalação inclui fixação segura no teto, conexão elétrica conforme projeto e normas técnicas vigentes, garantindo eficiência luminosa e segurança. Estão incluídos todos os materiais, mão de obra especializada, ferramentas e limpeza do local após execução do serviço.

12. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

12.1 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

- O serviço compreende o fornecimento e a instalação de joelho soldável em PVC, com ângulo de 90 graus e diâmetro nominal de 25 mm, para aplicação em ramal ou sub-ramal de água. A instalação inclui preparação das extremidades, posicionamento correto e teste de estanqueidade conforme normas técnicas vigentes. Estão inclusos todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos e limpeza da área após a execução do serviço.

ID: 006072 e CRC: 7B05C419

12.2 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

- Serviço de fornecimento e instalação de tubo em PVC soldável, diâmetro nominal de 25 mm, para ramal ou sub-ramal de água. Inclui corte, preparação das extremidades e testes de estanqueidade. Materiais, mão de obra e limpeza estão inclusos.

12.3 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021

- Fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão bruto com rosca de 3/4”, acabamento e canopla cromados. Inclui fixação, conexão e testes de funcionamento para ramais hidráulicos, conforme normas técnicas. Materiais, mão de obra e limpeza inclusos.

12.4 ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

- Fornecimento e instalação de adaptador curto em PVC soldável, DN 25 mm com rosca 3/4”, para uso em ramal ou sub-ramal de água. Fixação conforme normas técnicas, incluindo testes de estanqueidade.

12.5 TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

- Serviço de fornecimento e instalação de Tê em PVC soldável, DN 25 mm x 1/2”, com bucha de latão na bolsa central, para ramal ou sub-ramal de água. Montagem conforme normas técnicas, incluindo testes de estanqueidade.

12.6 TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

- Fornecimento e instalação de Tê em PVC soldável, diâmetro nominal de 25 mm, aplicado em ramal ou sub-ramal de água. Inclui preparação e testes conforme normas técnicas.

12.7 REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021

- Fornecimento e instalação de registro de pressão em latão bruto, roscável 3/4”, com

ID: 006072 e CRC: 7B051449

acabamento e canopla cromados, para sistemas hidráulicos. Inclui fixação, conexão e testes funcionais conforme normas vigentes.

12.8 LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

- Fornecimento e instalação de luva de redução em PVC soldável, com dimensões DN 25 mm x 20 mm, aplicada em ramal de distribuição de água. Fixação e testes de estanqueidade inclusos.

12.9 JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

- Fornecimento e instalação de joelho de 90 graus em PVC soldável, DN 25 mm x 1/2”, com bucha de latão, para ramal ou sub-ramal de água. Inclui preparação e testes conforme normas técnicas.

12.10 ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

- Fornecimento e instalação de engate flexível em plástico branco, com dimensões 1/2” x 40 cm, para conexão hidráulica. Inclui fixação, vedação e testes de funcionamento.

13. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

13.1 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

- Fornecimento e instalação de tubo PVC série normal, diâmetro nominal 40 mm, destinado a ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Inclui corte, assentamento, alinhamento e fixação conforme normas técnicas vigentes, garantindo estanqueidade e durabilidade do sistema.

13.2 CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

- Fornecimento e instalação de curva curta em PVC série normal, ângulo de 90 graus, diâmetro nominal 100 mm, com junta elástica, aplicada em ramal de descarga ou esgoto sanitário. Inclui posicionamento, fixação e testes para assegurar vedação

ID: 006072 e CRC: 7B051419

adequada.

13.3 CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

- Fornecimento e instalação de curva curta em PVC série normal, 90 graus, diâmetro nominal 40 mm, com junta soldável, para ramal de descarga ou esgoto sanitário. Inclui preparação, soldagem, fixação e testes de estanqueidade conforme normas.

13.4 TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

- Fornecimento e instalação de Tê em PVC série normal, dimensões 100 x 100 mm, com junta elástica, aplicado em ramal de descarga ou esgoto sanitário. Inclui posicionamento, fixação e teste de estanqueidade.

13.5 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

- Fornecimento e instalação de tubo PVC série normal, DN 100 mm, para ramal de descarga ou esgoto sanitário, com execução conforme normas técnicas vigentes.

13.6 RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

- O serviço compreende o fornecimento e instalação de ralo seco em PVC, com entrada DN 100 mm e saída DN 40 mm, junta soldável, destinado à coleta de água e ligação a ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Inclui preparação, corte e soldagem das conexões, assentamento em nível, fixação e testes de estanqueidade, atendendo às normas técnicas vigentes.

13.7 CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS DE DIMENSÕES 60X60X60CM, REVESTIDO INTERNAMENTO COM ARGAMASSA IMPERMEABILIZADA INCLUSIVE TAMPA DE CONCRETO

- Execução de caixa de inspeção em alvenaria de tijolos cerâmicos, com dimensões internas de 60 x 60 x 60 cm, revestida internamente com argamassa impermeabilizada e equipada com tampa de concreto para acesso e manutenção do sistema de esgoto.

ID: 006078 e CRC: FBC5C429

13.8 FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM

- Construção de fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico maciço, com dimensões externas de 1,90 x 1,10 x 1,40 m, volume aproximado de 1.500 litros. A estrutura será revestida internamente com massa única impermeabilizante e coberta com tampa de concreto armado de 8 cm de espessura.

13.9 SUMIDOURO CILÍNDRICO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 2,30M , COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,84M E ESPESSURA 6CM

- Construção de sumidouro cilíndrico com diâmetro de 1,40 m e altura de 2,30 m, equipado com tampa em concreto armado de 1,84 m de diâmetro e 6 cm de espessura, destinado à absorção e infiltração de efluentes no solo.

14. ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

14.1 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

- Fornecimento e instalação de vaso sanitário sifonado com caixa acoplada, em louça branca, padrão popular, completo com todos os acessórios de fixação e vedação. A instalação inclui montagem, nivelamento, conexão à rede de esgoto e ao ponto de água, verificação de funcionamento e estanqueidade, conforme normas técnicas vigentes.

14.2 CHUVEIRO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

- Fornecimento e instalação de chuveiro comum tipo ducha, com corpo em plástico resistente, incluindo conexão elétrica e hidráulica conforme projeto e normas de segurança. O serviço contempla fixação, vedação, testes de funcionamento e orientações de uso.

14.3 TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

- Fornecimento e instalação de tanque suspenso em mármore sintético com capacidade de 22 litros (ou equivalente), incluso sifão flexível em PVC, válvula plástica e torneira

ID: 006072 e CRC: 7B051449

de metal cromado padrão popular. O serviço inclui fixação em parede, nivelamento, conexão hidráulica e testes de estanqueidade e funcionamento.

14.4 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

- Fornecimento e instalação de lavatório em louça branca com coluna, dimensões 44 x 35,5 cm, padrão popular. Inclui sifão flexível em PVC, válvula, engate flexível de 30 cm em plástico e torneira cromada. A instalação envolve fixação, nivelamento, conexão hidráulica e testes de funcionamento.

15. CAIXA D'ÁGUA

15.1 ESTACAS

15.1.1 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024

- Serviço de limpeza manual de vegetação rasteira, arbustos e pequenas raízes em terreno, utilizando enxada e ferramentas manuais. Inclui corte, remoção e acondicionamento dos resíduos em local definido, conforme orientações da fiscalização.

15.1.2 ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020

- Execução de estaca tipo broca de concreto, com diâmetro de 30 cm, escavada manualmente com trado concha até a profundidade especificada em projeto. Inclui fornecimento e instalação de armadura de arranque, limpeza do fuste, lançamento do concreto e acabamento superior conforme normas técnicas.

15.1.3 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022

- Serviço de lançamento de concreto em estruturas, realizado com transporte manual em baldes, incluindo adensamento mecânico ou manual e acabamento superficial. Execução conforme especificações de projeto estrutural e normas técnicas vigentes.

ID: 006078 e CRC: FB05C429

15.1.4 ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

- Serviço de montagem de armadura para bloco estrutural, utilizando barras de aço CA-60 com diâmetro de 5 mm, conforme projeto estrutural. Inclui corte, dobragem, posicionamento e amarração com arame recozido.

15.1.5 ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

- Montagem de armadura para bloco estrutural em barras de aço CA-50 com diâmetro de 10 mm. O serviço abrange corte, conformação, posicionamento e amarração, atendendo ao projeto estrutural e normas técnicas aplicáveis.

15.2 PILAR

15.2.1 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020

- Serviço de montagem e desmontagem de fôrma para pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, confeccionada em chapa de madeira compensada resinada, com previsão de 6 reutilizações. Inclui escoramento, travamento, alinhamento, limpeza e aplicação de desmoldante, atendendo ao projeto e às normas técnicas vigentes.

15.2.2 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

- Serviço de montagem de armadura para pilares ou vigas de concreto armado convencional, utilizando barras de aço CA-60 com diâmetro de 5,0 mm. Inclui corte, dobragem, posicionamento, amarração com arame recozido e conferência de dimensões conforme projeto estrutural.

15.2.3 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

- Montagem de armadura de pilares ou vigas em concreto armado convencional, utilizando aço CA-50 com diâmetro de 10,0 mm. O serviço compreende corte, conformação, posicionamento e amarração da armadura, conforme especificações do

ID: 006072 e CRC: 7B051419

projeto e normas técnicas aplicáveis.

15.2.4 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021

- Preparo mecânico de concreto estrutural, resistência característica de 25 MPa, traço 1:2,3:2,7 em massa seca de cimento, areia média e brita nº 1, utilizando betoneira com capacidade mínima de 400 litros. Inclui dosagem, mistura, controle de umidade e consistência, conforme especificações técnicas.

15.2.5 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022

- Serviço de lançamento de concreto em pilares ou demais estruturas, realizado com transporte manual em baldes, adensamento mecânico ou manual e acabamento superficial. Execução conforme projeto estrutural e normas vigentes, garantindo homogeneidade e qualidade do elemento moldado.

15.3 VIGA

15.3.1 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020

- Serviço de montagem e desmontagem de fôrma para vigas, com escoramento utilizando garfo de madeira, pé-direito simples, confeccionada em chapa de madeira resinada, com previsão de 6 reutilizações. Inclui travamento, alinhamento, aplicação de desmoldante e retirada após cura do concreto, atendendo às normas técnicas.

15.3.2 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

- Montagem de armadura para vigas ou pilares em concreto armado convencional, utilizando aço CA-60 com diâmetro de 5,0 mm. O serviço compreende corte, dobragem, posicionamento e amarração da armadura com arame recozido, conforme projeto estrutural.

15.3.3 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

ID: 006078 e CRC: FB05C429

- Serviço de montagem de armadura para vigas ou pilares em concreto armado convencional, utilizando barras de aço CA-50 com diâmetro de 8,0 mm. Inclui corte, conformação, posicionamento e amarração da armadura, atendendo às especificações do projeto e normas vigentes.

15.3.4 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021

- Preparo mecânico de concreto estrutural, com resistência característica de 25 MPa, traço 1:2,3:2,7 em massa seca de cimento, areia média e brita nº 1, utilizando betoneira com capacidade mínima de 400 litros. Inclui dosagem, mistura, controle de consistência e verificação conforme normas técnicas.

15.3.5 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022

- Serviço de lançamento de concreto em vigas ou demais elementos estruturais, realizado com transporte manual em baldes, adensamento mecânico ou manual e acabamento superficial. Execução conforme projeto estrutural e normas técnicas vigentes, garantindo qualidade e homogeneidade da peça moldada.

15.4 LAJE

15.4.1 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_03/2022

- Serviço de montagem e desmontagem de fôrma para laje maciça, pé-direito simples, confeccionada em chapa de madeira compensada resinada, incluindo cimbramento em madeira. Previsão de 6 reutilizações. Inclui escoramento, travamento, alinhamento, aplicação de desmoldante e desmontagem após cura do concreto, conforme normas técnicas e projeto estrutural.

15.4.2 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

- Montagem de armadura para laje de concreto armado convencional, utilizando barras de aço CA-60 com diâmetro de 5,0 mm. O serviço compreende corte, dobragem, posicionamento e amarração das barras com arame recozido, em conformidade com o projeto estrutural e normas vigentes.

ID: 006078 e CRC: FBC5C429

15.4.3 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021

- Preparo mecânico de concreto estrutural com resistência característica de 25 MPa, traço 1:2,3:2,7 em massa seca de cimento, areia média e brita nº 1, utilizando betoneira com capacidade mínima de 400 litros. Inclui dosagem, mistura, controle de consistência e verificação da uniformidade do traço, atendendo às especificações técnicas.

15.4.4 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022

- Serviço de lançamento de concreto em lajes ou demais estruturas, com transporte manual em baldes, adensamento mecânico ou manual e execução do acabamento superficial. Realização conforme projeto estrutural e normas técnicas, garantindo uniformidade e qualidade da peça moldada.

15.5 INSTALAÇÃO HIDRAULICA

15.5.1 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

- Fornecimento e instalação de tubo em PVC soldável, diâmetro nominal de 25 mm, destinado à execução de ramal ou sub-ramal de água fria. Inclui corte, preparação das extremidades, soldagem, fixação e testes de estanqueidade, atendendo às normas técnicas e especificações do projeto.

15.5.2 CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021

- Fornecimento e instalação de caixa d'água em polietileno com capacidade de 500 litros, incluindo tubos de interligação, conexões e torneira de bóia para controle automático de nível. O serviço compreende assentamento em base nivelada, fixação, vedação das conexões e testes de funcionamento, conforme normas técnicas aplicáveis.

16. LIMPEZA FINAL DA OBRA

16.1 LIMPEZA FINAL DE OBRA

- Serviço de limpeza final de obra, abrangendo a remoção de resíduos de construção,

ID: 006072 e CRC: 7B0501419

poeira, manchas de tinta, cimento e demais detritos acumulados nas superfícies internas e externas. Inclui varrição, lavagem, coleta e destinação adequada dos materiais descartados, deixando o ambiente limpo, organizado e pronto para uso.

ID: 006072 e CRC: 7B051419

Municipío de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorial Descritivo	**MSD GM**	**12/08/2025**

ID: **696272**
CRC: **7B0FC449**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **JANYNE RIBERA EREIRA**
Criação: **12/08/2025 15:00:16** Finalização: **12/08/2025 15:01:11**

Processo | Documento

MD5: **81E7BABF1A1899E3955ABD7BA9407D9B**

SHA256: **FC5AA02C8A8EA2348E7F8238D870F96584029B6F6E9D1EC7B11D0B6A72BA2693**

Súmula/Objeto:

MEMORIAL DESCRITIVO - MSD GM

INTERESSADOS

JANYNE RIBERA EREIRA	12/08/2025 15:00:45

ASSUNTOS

MEMORIAL DESCRITIVO	12/08/2025 15:00:50

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JANYNE RIBERA EREIRA	ASSESSOR - ENGENHARIA	12/08/2025 15:01:14

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 696272 e o CRC 7B0FC449.

Municipío de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorial Descritivo	**modulos urbanos**	**08/10/2026**

ID: **966016**
CRC: **F8C5161E**
Processo: **1-3165/2026**
Usuário: **EDILANY LIMA MONTEIRO**
Criação: **08/10/2026 11:12:59** Finalização: **08/10/2026 11:24:00**

Processo

Documento

MD5: **376EB0EEF3E80F3979D8014335A16ED4**

SHA256: **39CDF05BEF22BA9B0358B080360428E3FA49F6487116B1B47E9FBCC2D4E0F122**

Súmula/Objeto:

Memorial Descritivo

INTERESSADOS

SEMSAU	08/10/2026 11:12:59

ASSUNTOS

Contratação de empresa para execução de obra de implantação de melhorias sanitárias urbanas	08/10/2026 11:12:59

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 966016 e o CRC F8C5161E.

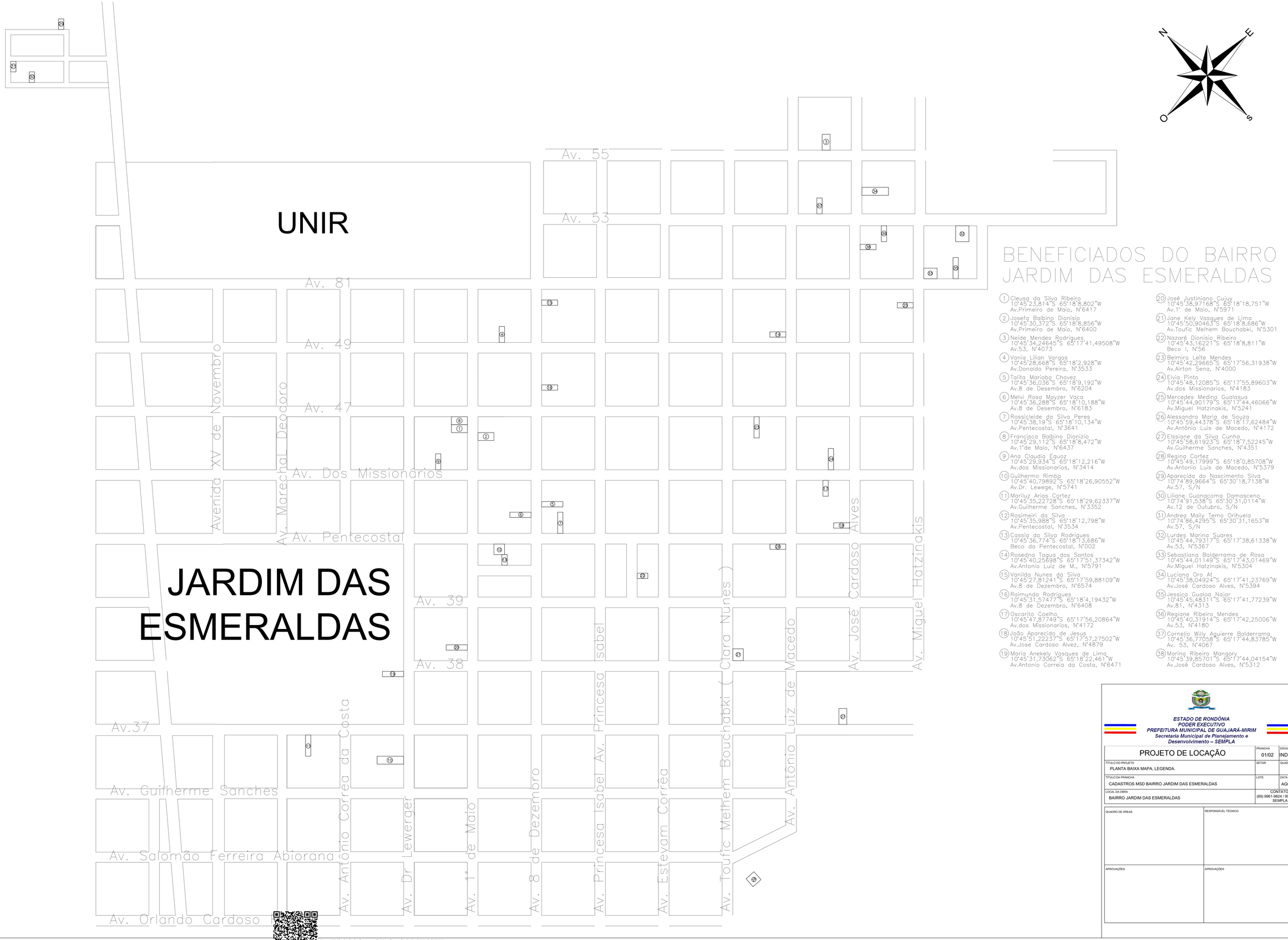

BENEFICIADOS DO BAIRRO JARDIM DAS ESMERALDAS

1. Cleusa da Silva Ribeiro
   10°45'23,814"S 65°18'8,802"W
   Av.Primeiro de Maio, N°6417
2. Josefa Balbino Dionisio
   10°45'30,372"S 65°18'8,856"W
   Av.Primeiro de Maio, N°6400
3. Neide Mendes Rodrigues
   10°45'34,24645"S 65°17'41,49508"W
   Av.53, N°4073
4. Vania Lilian Vargas
   10°45'28,668"S 65°18'2,928"W
   Av.Donaldo Pereira, N°3533
5. Talita Mariobo Chavez
   10°45'36,036"S 65°18'9,192"W
   Av.8 de Desembro, N°6204
6. Melvi Rosa Mayzer Vaca
   10°45'36,288"S 65°18'10,188"W
   Av.8 de Desembro, N°6183
7. Rossicleide da Silva Peres
   10°45'38,19"S 65°18'10,134"W
   Av.Pentecostal, N°3641
8. Francisca Balbino Dionizio
   10°45'29,112"S 65°18'8,472"W
   Av.1°de Maio, N°6437
9. Ana Claudia Equoz
   10°45'29,934"S 65°18'12,216"W
   Av.dos Missionarios, N°3414
10. Guilhermo Rimba
    10°45'40,79892"S 65°18'26,90552"W
    Av.Dr. Lewege, N°5741
11. Mariluz Arias Cortez
    10°45'35,22728"S 65°18'29,62337"W
    Av.Guilherme Sanches, N°3352
12. Rosimeiri da Silva
    10°45'35,988"S 65°18'12,798"W
    Av.Pentecostal, N°3534
13. Cassia da Silva Rodrigues
    10°45'36,774"S 65°18'13,686"W
    Beco da Pentecostal, N°002
14. Rosedna Tagua dos Santos
    10°45'40,25698"S 65°17'51,37342"W
    Av.Antonio Luiz de M., N°5791
15. Vanilda Nunes da Silva
    10°45'27,81241"S 65°17'59,88109"W
    Av.8 de Dezembro, N°6574
16. Raimunda Rodrigues
    10°45'31,57477"S 65°18'4,19432"W
    Av.8 de Dezembro, N°6408
17. Oscarito Coelho
    10°45'47,87749"S 65°17'56,20864"W
    Av.dos Missionarios, N°4172
18. João Aparecido de Jesus
    10°45'51,22237"S 65°17'57,27502"W
    Av.Jose Cardoso Alvez, N°4879
19. Maria Anekely Vasques de Lima
    10°45'39,85701"S 65°18'22,461"W
    Av.Antonio Correia da Costa, N°6471
20. José Justiniano Cujuy
    10°45'38,97168"S 65°18'18,751"W
    Av.1° de Maio, N°5971
21. Jane Kely Vasques de Lima
    10°45'50,90463"S 65°18'8,686"W
    Av.Toufic Melhem Bouchabki, N°5301
22. Nazaré Dionisio Ribeiro
    10°45'43,16221"S 65°18'8,811"W
    Beco I, N°56
23. Belmira Leite Mendes
    10°45'42,29665"S 65°17'56,31938"W
    Av.Airton Sena, N°4000
24. Elvia Pinto
    10°45'48,12085"S 65°17'55,89603"W
    Av.dos Missionarios, N°4183
25. Mercedes Medina Gualasua
    10°45'44,90179"S 65°17'44,46066"W
    Av.Miguel Hatzinakis, N°5241
26. Alessandra Maria de Souza
    10°45'59,44378"S 65°18'17,62484"W
    Av.Antônio Luis de Macedo, N°4172
27. Elssiane da Silva Cunha
    10°45'58,61923"S 65°18'7,52245"W
    Av.Guilherme Sanches, N°4351
28. Regina Cortez
    10°45'49,17999"S 65°18'0,85708"W
    Av.Antonio Luis de Macedo, N°5379
29. Aparecida do Nascimento Silva
    10°74'89,9664"S 65°30'18,7138"W
    Av.57, S/N
30. Liliane Guanacoma Damasceno
    10°74'91,538"S 65°30'31,0114"W
    Av.12 de Outubro, S/N
31. Andrea Maily Temo Orihuela
    10°74'86,4295"S 65°30'31,1653"W
    Av.57, S/N
32. Lurdes Marina Suares
    10°45'44,79317"S 65°17'38,61338"W
    Av.53, N°5367
33. Sebastiana Balderrama de Rosa
    10°45'44,01149"S 65°17'43,01469"W
    Av.Miguel Hatzinakis, N°5304
34. Luciana Oro At
    10°45'38,04924"S 65°17'41,23769"W
    Av.José Cardoso Alves, N°5394
35. Jessica Gualoa Najar
    10°45'45,48311"S 65°17'41,77239"W
    Av.81, N°4313
36. Regiane Ribeiro Mendes
    10°45'40,31914"S 65°17'42,25006"W
    Av.53, N°4180
37. Cornelio Willy Aguierre Balderrama
    10°45'36,77058"S 65°17'44,83785"W
    Av. 53, N°4067
38. Marina Ribeiro Managry
    10°45'39,85701"S 65°17'44,04154"W
    Av.José Cardoso Alves, N°5312

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEMPLA

PROJETO DE LOCAÇÃO	PRANCHA: 01/02	ESCALA: INDICADA
TÍTULO DO PROJETO: PLANTA BAIXA MAPA, LEGENDA.	SETOR:	QUADRA:
TÍTULO DA PRANCHA: CADASTROS MSD BAIRRO JARDIM DAS ESMERALDAS	LOTE:	DATA: AGO/2025
LOCAL DA OBRA: BAIRRO JARDIM DAS ESMERALDAS	CONTATO: (69) 9961-5824 / 99670995 SEMPLA	

QUADRO DE ÁREAS	RESPONSÁVEL TÉCNICO
APROVAÇÕES	APROVAÇÕES

ID: 906028 e CRC: 01B67ABB



SANTA LUZIA

BENEFICIADOS DO BAIRRO SANTA LUZIA

1. Lorival Batista Medeiros
   10°47'13,152"S 65°19'8,136"W
   Av.Castelo Branco, N°2756
2. Mirian Hurtado Vargas
   10°47'18,042"S 65°19'10,056"W
   Av.07, N°2648
3. Mayra Araujo de Souza
   10°47'18,204"S 65°19'9,972"W
   Av.07, N°2638
4. Fabiana Monteiro Morinoto
   10°47'19,308"S 65°19'11,436"W
   Av.07, N°2588
5. Ana Claudia Araujo de Silva
   10°47'21,378"S 65°19'8,67"W
   Av.Chico Albino, N°2615
6. Maria Gudiva Hurtado
   10°47'15,45"S 65°19'7,338"W
   Av.07, N°2762
7. Francisca das Chagas S. Jack
   10°47'12,192"S 65°19'13,35"W
   Av.Balbino Maciel, N°2728
8. Isaura Costa de Lima
   10°47'4,01543"S 65°19'1,00981"W
   Av.Mario Peixe, N°3239
9. Rosaida Montano Mercado
   10°47'5,1756"S 65°19'4,44792"W
   Av.Mascarenhas de Moraes, N°2676
10. Divana Zabala dos Reis
    10°47'29,68276"S 65°19'11,56611"W
    Av.Abrão Azulay, N°1792
11. Jessica Sabate Mendonça
    10°47'23,55304"S 65°19'4,89837"W
    Av.Abrão Azulay, S/N
12. Belsa Cuellar Monteiro
    10°47'27,75941"S 65°19'9,16449"W
    Av.Abrão Azulay, N°2454
13. Carmem Cuellar Montero
    10°47'27,47336"S 65°19'8,86817"W
    Av.Abrão Azulay, S/N
14. Natália Souza do Nascimento
    10°47'26,91316"S 65°19'8,25261"W
    Av.Abrão Azulay, N°2587
15. Dara Chaves da Silva
    10°47'24,26622"S 65°19'5,76258"W
    Av.Abrão Azulay, N°2721
16. Terezinha Campos da Silva
    10°47'30,3954"S 65°19'12,99576"W
    Av.Abrão Azulay, S/N
17. Jucilene da Silva Gonçalves
    10°47'29,88342"S 65°19'11,59387"W
    Av.Abrão Azulay, N°1772
18. Railane Cabina de Souza
    10°47'29,28174"S 65°19'12,64969"W
    Av.Abrão Azulay, N°1773
19. Alverinha Lima dos Santos
    10°47'26,34452"S 65°19'7,62889"W
    Av.Abrão Azulay, N°2229
20. Andressa de Castro
    10°47'26,54608"S 65°19'5,45449"W
    Rua 10, S/N
21. Arlete Macurap
    10°47'27,62408"S 65°19'6,52449"W
    Rua 10, N°13
22. Ana Rhaiane Assis Guedes
    10°47'28,21687"S 65°19'7,13976"W
    Rua 10, N°7
23. Rubiana Souza Dias
    10°47'16,00676"S 65°18'50,62597"W
    Rua 10, N°3161
24. Rosildo Ferreira de Oliveira
    10°47'26,56068"S 65°19'14,29644"W
    Av.Chico Albino, N°2406
25. Guilhermina Pereira Gonçalves
    10°47'26,49811"S 65°19'11,18047"W
    Av.Jose Bonifacio, N°1750
26. Fernando Timbo Viana
    10°47'24,39975"S 65°19'7,29848"W
    Av.Oswaldo Cruz, N°2690
27. Amália Brito Maciel
    10°47'9,29361"S 65°19'21,05429"W
    Av.Oswaldo Cruz, N°1389
28. Carlos Franco Soares de Oliveira
    10°47'9,65646"S 65°19'20,83009"W
    Av.Oswaldo Cruz, N°1399
29. Cleudivina Hurtado Guacano
    10°47'18,384"S 65°19'12,744"W
    Av.Oswaldo Cruz, S/N
30. Edmara Cardoso Casupa
    10°47'18,21"S 65°19'12,882"W
    Av.Oswaldo Cruz, N°1750

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEMPLA

PROJETO DE LOCAÇÃO	PRANCHA: 02/02	ESCALA: INDICADA
TÍTULO DO PROJETO: PLANTA BAIXA MAPA, LEGENDA.	SETOR: -	QUADRA:
TÍTULO DA PRANCHA: CADASTROS MSD BAIRRO SANTA LUZIA	LOTE:	DATA: AGO/2025
LOCAL DA OBRA: BAIRRO SANTA LUZIA	CONTATO: (69) 9961-9824 / 99670995 SEMPLA	

QUADRO DE ÁREAS	RESPONSÁVEL TÉCNICO
APROVAÇÕES	APROVAÇÕES

ID: 906028 e CRC: 0186A2B3

Municipío de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto	**de Locação FUNASA GM**	**20/08/2025**

ID: **701428**
CRC: **61DEA3FB**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **JANYNE RIBERA EREIRA**
Criação: **20/08/2025 17:39:57** Finalização: **20/08/2025 17:41:25**

Processo Documento

MD5: **16B4A6DAE920779E691B0D52EFAD8827**

SHA256: **14448454B811111B1DFC937A24A2A39251B9FE96199C6504FF128AA66352EBDC**

Súmula/Objeto:

Projeto de Locação FUNASA GM

INTERESSADOS

JANYNE RIBERA EREIRA	20/08/2025 17:40:51

ASSUNTOS

PROJETO	20/08/2025 17:41:00

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JANYNE RIBERA EREIRA	ASSESSOR - ENGENHARIA	20/08/2025 17:41:28

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 701428 e o CRC 61DEA3FB.

Municipío de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto	**de locação**	**08/10/2026**

ID: **966012**
CRC: **093672FD**
Processo: **1-3165/2026**
Usuário: **EDILANY LIMA MONTEIRO**
Criação: **08/10/2026 11:11:52** Finalização: **08/10/2026 11:12:44**

Processo

Documento

MD5: **EF77155524D35112D13A2C0CA32F784C**

SHA256: **351C317D5068E9449C49B7A41B87B9D92F4E7D2C526190B5C42D4F4923DB11E5**

Súmula/Objeto:

Projeto de locação

INTERESSADOS

SEMSAU	08/10/2026 11:11:52

ASSUNTOS

Contratação de empresa para execução de obra de implantação de melhorias sanitárias urbanas	08/10/2026 11:11:52

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 966012 e o CRC 093672FD.

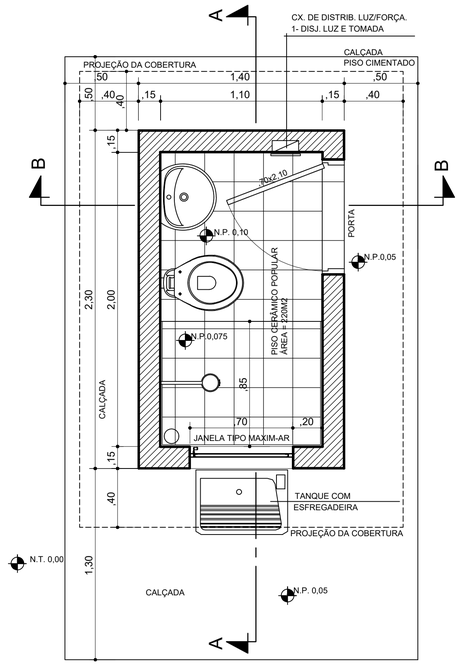

PLANTA BAIXA
ESCALA 1/20

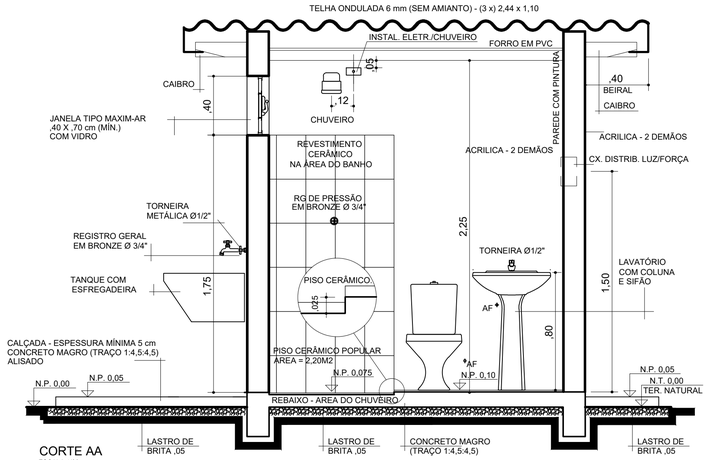

CORTE AA
ESCALA 1/20

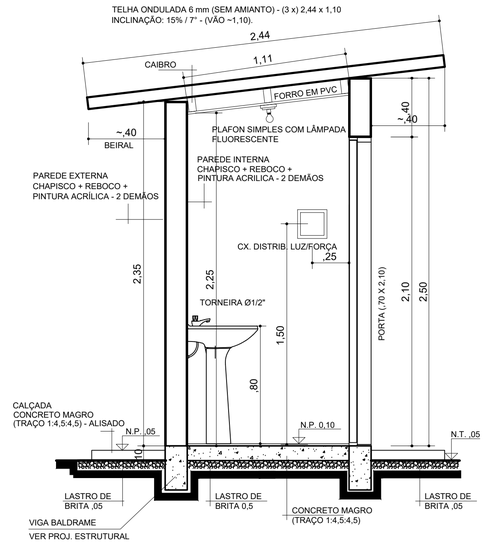

CORTE BB
ESCALA 1/20

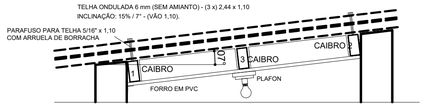

CORTE AA
Sem escala

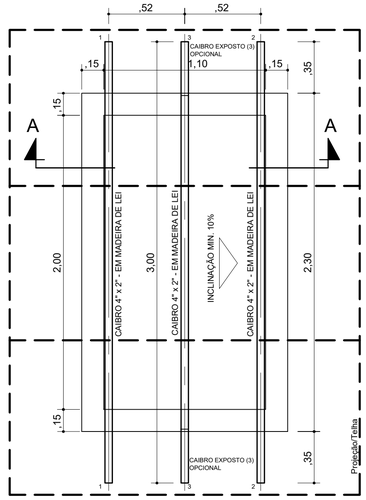

ESTRUTURA PARA TELHAS E FORRO.
ESCALA 1/20

ELEVAÇÃO FRONTAL
ESCALA 1/20

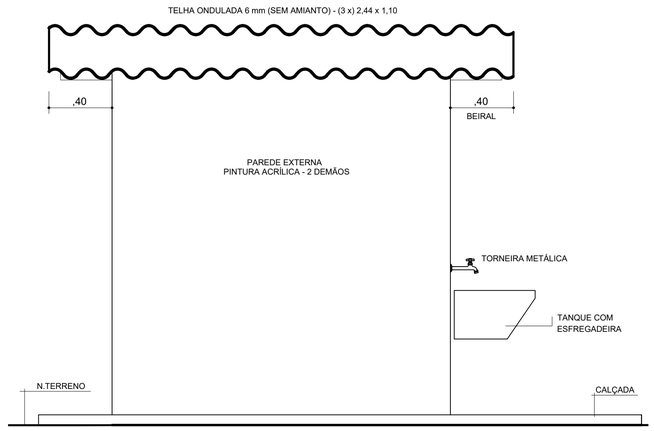

ELEVAÇÃO POSTERIOR
ESCALA 1/20

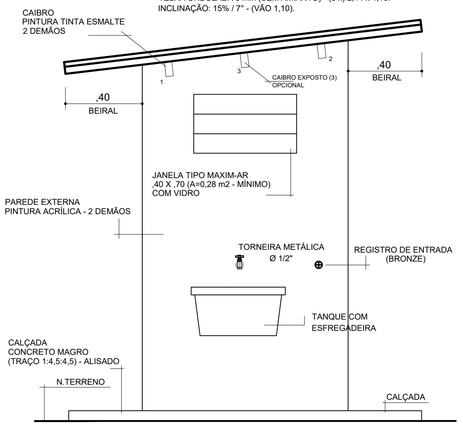

ELEVAÇÃO LATERAL 1
ESCALA 1/20

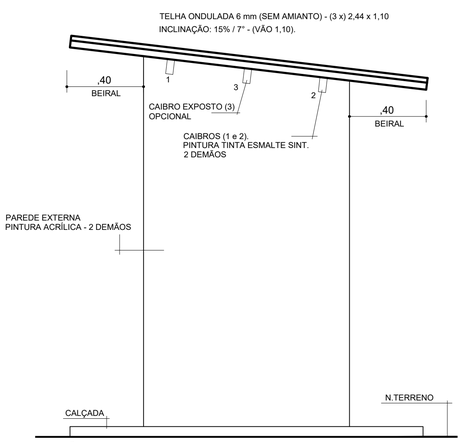

ELEVAÇÃO LATERAL 2
ESCALA 1/20

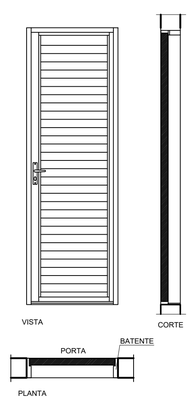

PORTA - 0,70x2,10

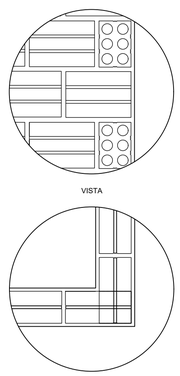

AMARRAÇÃO DOS TIJOLOS
SEM ESCALA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-COMPLA

PLANEJAR PARA EVOLUIR

PROJETO ARQUITETONICO	PRANCHA 01/01	ESCALA Indicada
TÍTULO DO PROJETO: PROGRAMA DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	SETOR	QUADRA
TÍTULO DA PRANCHA: PROJETO ARQUITETÔNICO	LOTE	DATA JUN./2025
LOCAL DA OBRA	CONTATO: (69) 98429-4649 sempla.gm@gmail.com	

QUADRO DE ÁREAS
ÁREA TOTAL CONSTRUIDA DO MODULO 3,22 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO
JANYNE RIBEIRA EREIRA
CREA 19911/DRO

APROVAÇÕES

APROVAÇÕES

ID: 006008 e CRC: 09294E17

RELAÇÃO DO AÇO
TORRE PARA CAIXA D'ÁGUA

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C. UNIT (m)	C. TOTAL (m)
CA-50	1	10.0	4	1,50	6,00
	3	10.0	4	3,25	13,00
	5	8.0	8	1,15	9,20
CA-60	2	5.0	7	0,86	6,02
	4	5.0	24	0,86	20,64
	6	5.0	16	0,52	8,32
	7	5.0	14	1,15	16,10

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C. TOTAL (m)	PESO+10% (kg)
CA-50	10.0	19,00	12,90
	8.0	9,20	4,00
CA-60	5.0	51,08	8,65

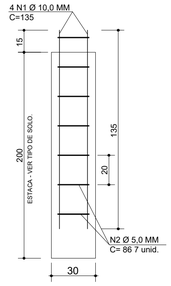

ESTACA
ESCALA 1/20

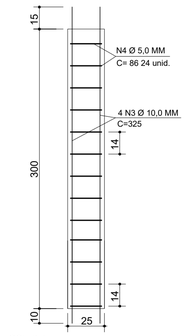

COLUNA
ESCALA 1/20

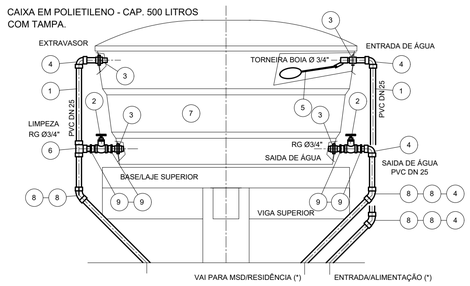

DETALHE - INSTALAÇÃO DA CAIXA D' ÁGUA.
SEM ESCALA

ITEM	MATERIAL / DISCRIMINAÇÃO	QTDE/UN.
1	TUBO EM PVC SOLD. DN 25 - BARRA COM 6,00 M	03(*)
2	REGISTRO 25 MM - 3/4"	02
3	ADAPTADOR SOLD. COM ANEL PARA CX D´ÁGUA - PVD DN 25	04
4	JOELHO 90° SOLDAVEL - PVC DN 25	05
5	TORNEIRA BÓIA - Ø 3/4"	01
6	TÊ SOLDAVEL - PVC DN 25.	01
7	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO - CAPAC. 500 LITROS.	01
8	JOELHO 45° SOLDAVEL - PVC DN 25	06
9	ADAPTADOR BOLSA/ROSCA - PVC DN 25 - 3/4"	04
S/N	ABRAÇADEIRA TIPO "U" PARA CANO 25 MM - Ø 3/4" COM BUCHA DE NYLON Ø 8 MM E PARAFUSOS.	12 (CONJ.)
S/N	ADESIVO PLASTICO PARA PVC - BISNAGA 75 G.	01
S/N	FITA VEDA ROSCA - 18 MM.	01

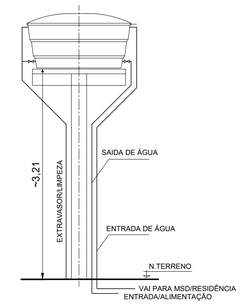

DETALHE - TORRE DE ELEVAÇÃO - TIPO 01
SEM ESCALA

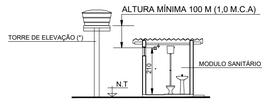

DESENHO ESQUEMÁTICO - EXECUÇÃO DA TORRE DE ELEVAÇÃO

NOTAS:
- AS TUBULAÇÕES DE ENTRADA E SAIDA (TUBUL. VERTICAL) DEVERÃO SER FIXADAS NA LATERAL DA TORRE DE ELEVAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS.
- (*) A LOCAÇÃO DA TORRE E OS COMPRIMENTOS DAS INTERLIGAÇÕES DEVERÃO SER OBSERVADO, CONFORME AVALIAÇÕES NO LOCAL.

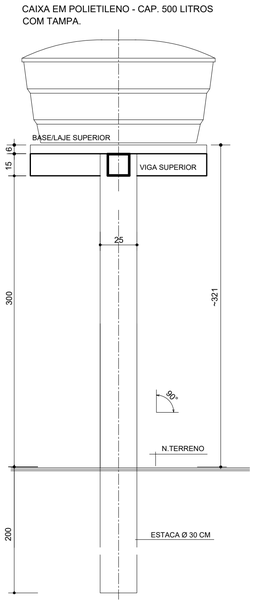

DETALHE - TORRE DE ELEVAÇÃO - TIPO 01
SEM ESCALA

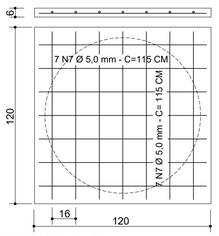

BASE/LAJE SUPERIOR
PLANTA
ESCALA 1/20

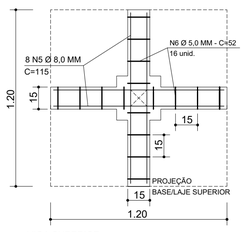

VIGA SUPERIOR
PLANTA
ESCALA 1/20

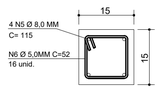

CORTE BB - VIGA/SUPERIOR
SEM ESCALA.

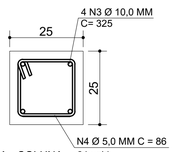

PLANTA - COLUNA
SEM ESCALA

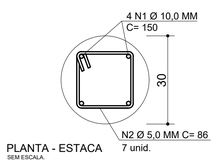

PLANTA - ESTACA
SEM ESCALA

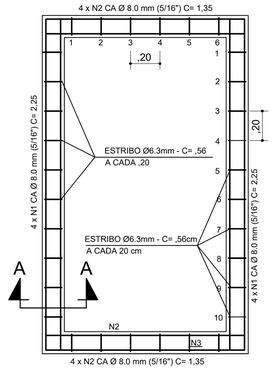

ARMADURAS PARA VIGAS BALDRAMES
ESCALA 1/20

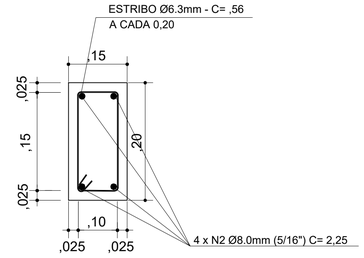

CORTE AA
SEM ESCALA.

NOTA: DEREVÁ SER APLICADA TINTA BETUMINOSA - 2 DEMÃOS SOBRE A FACE EM CONTATO COM OS TIJOLOS APÓS A RETIRADA DAS FORMAS.

RELAÇÃO DO AÇO
VIGA BALDRAME

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C. UNIT (m)	C. TOTAL (m)
CA-50	1	8.0	8	2,25	18,00
	2	8.0	8	1,35	10,80
	3	6.3	32	0,56	17,92

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C. TOTAL (m)	PESO+10% (kg)
CA-50	8.0	28,80	12,51
	6.3	17,92	4,83

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-COMPLA

PROJETO ESTRUTURAL	PRANCHA 01/01	ESCALA Indicada
TÍTULO DO PROJETO: PROGRAMA DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	SETOR	QUADRA
TÍTULO DA PRANCHA: PROJETO ESTRUTURAL	LOTE	DATA: JUN./2025
LOCAL DA OBRA	CONTATO: (69) 98429-4649 sempla.gm@gmail.com	

QUADRO DE ÁREAS
ÁREA TOTAL CONSTRUIDA DO MODULO 3,22 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO
JANYNE RIBERA EREIRA
CREA 19911D/RO

APROVAÇÕES

APROVAÇÕES

ID: 006008 e CRC: 0992DB7C

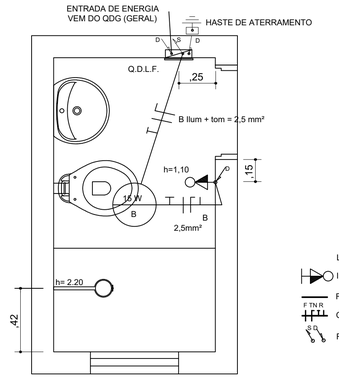

PLANTA

ESCALA 1/20

RELAÇÃO DE MATERIAIS			
DISCRIMINAÇÃO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT
INTERRUPTOR COM TECLA + TOMADA UNIVERSAL 10A (COM ESPELHO)	ELETRIC.	PÇ	1
CAIXA ESTAMPADA 2"X4" DE EMBUTIR	ELETRIC.	PÇ	2
PLAFON SIMPLES COM RECEPTÁCULO PARA LAMPADA	PVC/CERAMICA	PÇ	1
CONDUTOR Ø 2,5 mm² - 750V - RIGIDO.	ELETRIC.	M	16
CONDUTOR Ø 10,0 mm² - 1KV - RIGIDO.	ELETRIC.	M	20
ELETRODUTO PVC FLEXIVEL Ø 25 mm	PVC	M	15
QUADRO DE DISTRUIÇÃO DE EMBUTIR P/ 2 DISJUNTORES UNIPOLARES, COM PORTA EM PVC ou AÇO GALVANIZADO	PVC/AÇO GALVANIZADO	UN.	1
DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10A	ELETRIC.	PÇ	1
LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 15 W		PÇ	1
HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8"		UN.	1

LEGENDA

INTERRUPTOR SIMPLES C/ TOMADA 10A - 1,10

FIAÇÃO ELÉTRICA SOBRE FORRO.

F TN R — CONDUTOR: FASE, NEUTRO, TERRA E RETORNO.

FIAÇÃO QUE SOBE/DESCE.

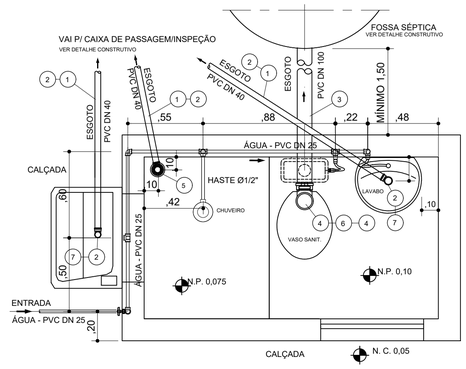

PLANTA - INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA

ESCALA 1/20

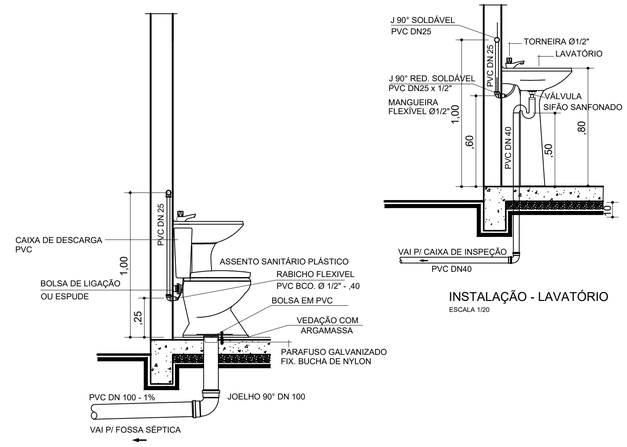

INSTALAÇÃO - CAIXA DE DESCARGA E VASO SANITÁRIO

ESCALA 1/20

INSTALAÇÃO - LAVATÓRIO

ESCALA 1/20

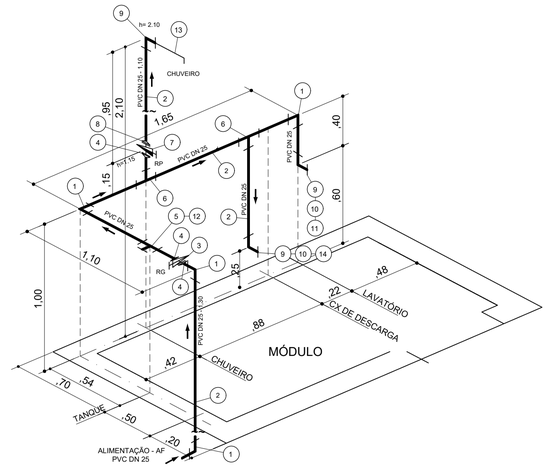

DETALHE - ISOMÉTRICO AF.

ESCALA 1/20

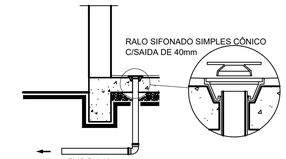

INSTALAÇÃO - RALO SIFONADO

ESCALA 1/20

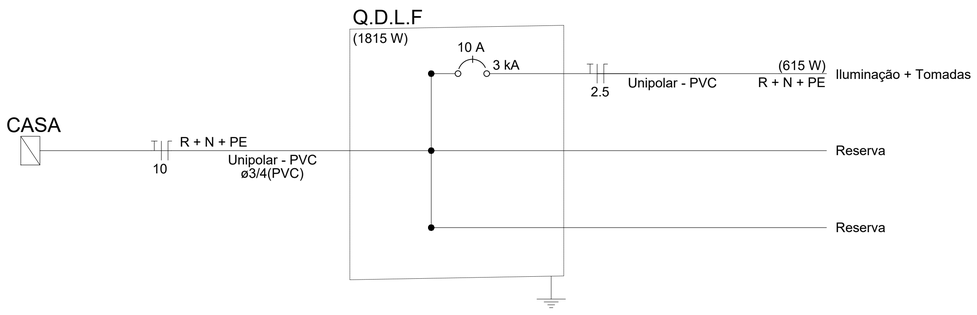

MATERIAL ESGOTO					
N.	DISCRIMINAÇÃO	MAT	DIAM./DN	QDE.	UNID.
ESGOTO					
1	TUBO EM PVC - DN 40	PVC	40	12	m
2	CURVA 90°	PVC	40	05	Pç
3	TUBO EM PVC - DN 100	PVC	100	06	m
4	CURVA 90°	PVC	100	02	Pç
5	RALO SIFONADO SIMPLES CÔNICO, GRELHA RED - SAÍDA 40 mm	PVC	40	01	Pç
6	BOLSA PARA SAÍDA DE BACIA SANITÁRIA (PRETA).	PVC	100 (4")	01	Pç
7	SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL - CÓR BCA 40 cm.	PVC		02	Pç
s/n	BOLSA SPUDE PARA VASO SANITÁRIO.	PVC	40 mm	01	Pç
s/n	TÊ EM PVC - DN 100 X 100	PVC	100	01	Pç
s/n	CAP EM PVC BRANCO.	PVC	100	01	Pç
s/n	ASSENTO/TAMPA UNIVERSAL PARA B. SANIT. - CÓR: BCA.	PVC		01	Pç

Quadro de Cargas (QD1) - Térreo

Circuito	Descrição	Esquema	Método	Tensão	Iluminação (W)			Tomadas (W)				Pot. total.	Pot. total.	Fases	Pot. - R	Pot. - S	Pot. - T	FP	FCT	FCA	In'	Ip	Seção	Ic	Icc	Disj	dV parc	dV total	Status
			de inst.	(V)	15	60	100	100	600	690	1630	(VA)	(W)		(W)	(W)	(W)				(A)	(A)	(mm²)	(A)	(kA)	(A)	(%)	(%)	
1	Iluminação + Tomada	F+N+T	B1	127 V	1				1			668	615	R	615			0,92	1.00	1.00	5.26	5.26	2.5	24.0	3	10	0.58	0.58	OK
2	Reserva	F+N+T	B1	127 V								750	600	R	600			0,80	1.00	1.00	5.90	5.90	2.5	24.0	3	10	0.65	1.23	OK
3	Reserva	F+N+T	B1	127 V								750	600	R	600			0,80	1.00	1.00	5.90	5.90	2.5	24.0	3	10	0.65	1.88	OK
TOTAL					1				1			2168	1815	R	1815	0	0											

OBS: Instalação dimensionada para rede monofásica 127V, considerando disponibilidade padrão em áreas residenciais de baixa renda. Em caso de fornecimento bifásico ou trifásico, os circuitos devem ser distribuídos conforme disponibilidade da concessionária local.

Quadro de Demanda

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Iluminação + Tomada	0.67	100.00	0.67
Circuito Reserva	1.50	100.00	1.50
		TOTAL	2.17

MATERIAL HIDRÁULICO					
N.	DISCRIMINAÇÃO	MAT	DN	QDE.	UNID.
ÁGUA (*)					
1	JOELHO 90° SOLDÁVEL	PVC	25	04	Pç
2	TUBO	PVC	25	17	m
3	REGISTRO GAVETA BRUTO, LATÃO METÁL. (BRONZE).	MET.	Ø3/4"	01	Pç
4	ADAPTADOR SOLD. BOLSA/ROSCA - CURTO	PVC	25 x 3/4"	03	Pç
5	TE 90° SOLD. COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL	PVC	25 x1/2"	01	Pç
6	TE 90° SOLD.	PVC	25	02	Pç
7	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO METÁL.(BRONZE)	MET.	Ø3/4"	01	Pç
8	LUVA SOLD. E COM ROSCA	PVC	25 x1/2"	01	Pç
9	JOELHO DE REDUÇÃO 90° SOLD. E COM ROSCA	PVC	25 x 1/2"	03	Pç
10	RABICHO FLEXIVEL AF 40 CM	PVC	Ø1/2"	02	Pç
11	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO MET. CROMADA	MET.	Ø1/2"	01	Pç
12	TORNEIRA PARA TANQUE METALICA	MET.	Ø1/2"	01	Pç
13	HASTE PARA CHUVEIRO EM PVC - 40 mm	PVC	Ø1/2"	01	Pç
14	VASO COM CAIXA ACOPLADA			01	Pç

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-COMPLA

PLANEJAR PARA EVOLUIR

PROJETO HIDRAULICO E ELETRICO	PRANCHA 01/01	ESCALA Indicada
TITULO DO PROJETO: PROGRAMA DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	SETOR	QUADRA
TITULO DA PRANCHA: PROJETO HIDRÁULICO E ELÉTRICO	LOTE	DATA JUN./2025
LOCAL DA OBRA	CONTATO: (69) 98429-4649 sempla.gm@gmail.com	

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA TOTAL CONSTRUIDA DO MODULO 3,22 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO

JANYNE RIBERA EREIRA
CREA 19911/D/RO

APROVAÇÕES

APROVAÇÕES

ID: 006068 e CRC: 0992DBE7

SUMIDOURO

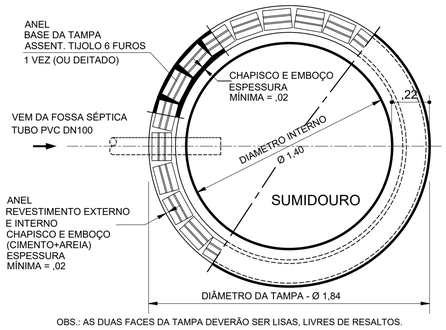

OBS.: AS DUAS FACES DA TAMPA DEVERÃO SER LISAS, LIVRES DE RESALTOS.

PLANTA
ESCALA 1/20

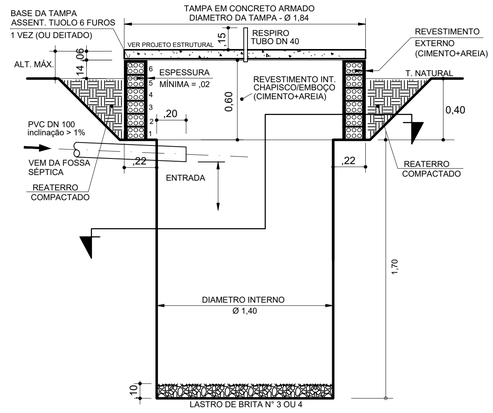

CORTE
ESCALA 1/20

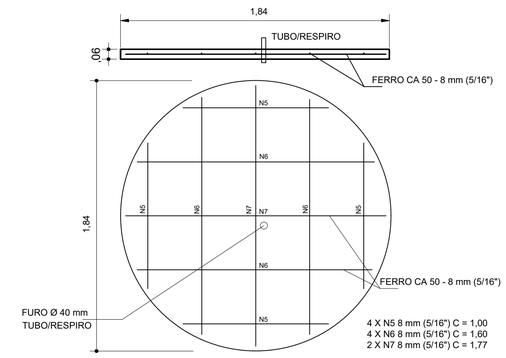

DETALHE - ARMAÇÃO DA TAMPA DO SUMIDOURO.
TIPO 1 - SUMIDOURO PARA SOLO ARGILOSO.
Sem escala

FOSSA SEPTICA

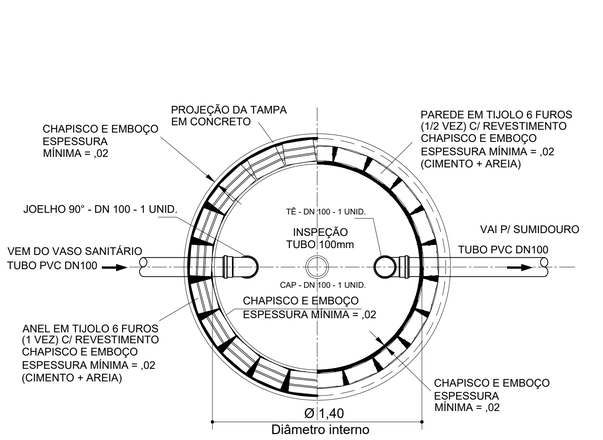

PLANTA
ESCALA 1/20

NOTA: AS DUAS FACES DA TAMPA DEVERÃO SER LISAS, LIVRES DE RESALTOS.

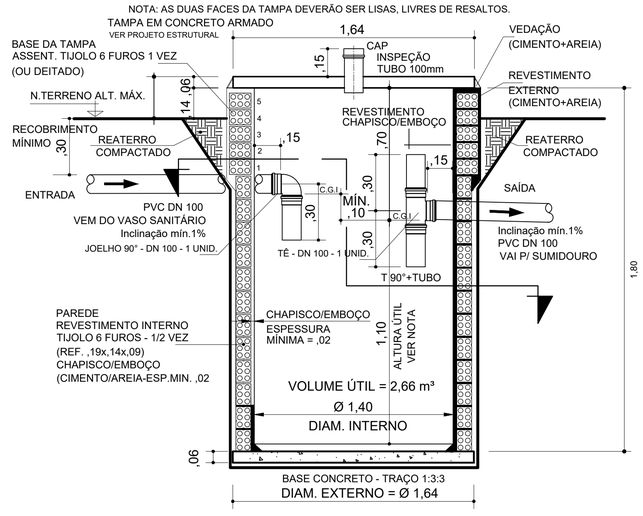

CORTE
ESCALA 1/20

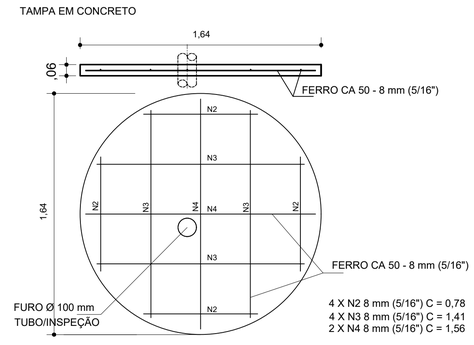

DETALHE - ARMAÇÃO DA TAMPA DA FOSSA SÉPTICA.
Sem escala

CAIXA DE PASSAGEM/INSPEÇÃO

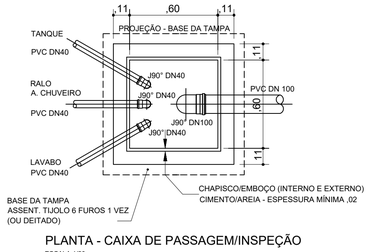

PLANTA - CAIXA DE PASSAGEM/INSPEÇÃO
ESCALA 1/20

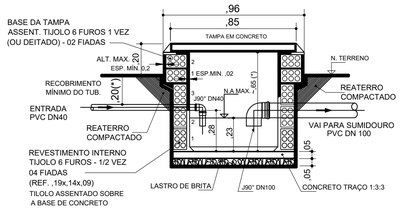

CORTE
ESCALA 1/20

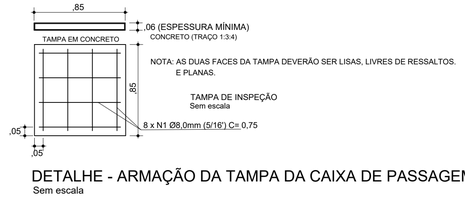

DETALHE - ARMAÇÃO DA TAMPA DA CAIXA DE PASSAGEM
Sem escala

RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C. UNIT (m)	C. TOTAL (m)
CA-50	1	8.0	8	0,75	6,00
	2	8.0	4	0,78	3,12
	3	8.0	4	1,41	5,64
	4	8.0	2	1,56	3,12
	5	8.0	4	1,00	4,00
	6	8.0	4	1,60	6,40
	7	8.0	2	1,77	3,54

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C. TOTAL (m)	PESO+10% (kg)
CA-50	8.0	31,82	13,83

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-COMPLA

PLANEJAR PARA DESENVOLVER

PROJETO DE ESGOTO	PRANCHA 01/01	ESCALA Indicada
TITULO DO PROJETO: PROGRAMA DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	SETOR	QUADRA
TITULO DA PRANCHA: PROJETO DE ESGOTO	LOTE	DATA JUN./2025
LOCAL DA OBRA	CONTATO: (69) 98429-4649 sempla.grm@gmail.com	

QUADRO DE AREAS
ÁREA TOTAL CONSTRUIDA DO MODULO 3,22 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO
JANYNE RIBEIRA EREIRA
CREA 19911/D/RO

APROVAÇÕES

APROVAÇÕES

ID: 006068 e CRC: 0992DB17

Municipío de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto	**MSD FUNASA**	**12/08/2025**

ID: **696268**
CRC: **1D3A9BEC**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **JANYNE RIBERA EREIRA**
Criação: **12/08/2025 14:58:17** Finalização: **12/08/2025 14:59:32**

Processo Documento

MD5: **51CFD72C4264DA7A705224EBDB27A693**

SHA256: **6957265624B71D57BA4D048C7F874C1BE47A0DA564CED09A1D35A090DE37763F**

Súmula/Objeto:

PROJETO MSD FUNASA

INTERESSADOS

JANYNE RIBERA EREIRA	12/08/2025 14:58:58

ASSUNTOS

ORÇAMENTO	12/08/2025 14:59:08

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JANYNE RIBERA EREIRA	ASSESSOR - ENGENHARIA	12/08/2025 14:59:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 696268 e o CRC 1D3A9BEC.

Municipío de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto	**Funasa**	**08/10/2026**

ID: **966008**
CRC: **C992DA37**
Processo: **1-3165/2026**
Usuário: **EDILANY LIMA MONTEIRO**
Criação: **08/10/2026 11:10:33** Finalização: **08/10/2026 11:11:41**

Processo

Documento

MD5: **CB2D8AE1ECAE0A2E4DC1F6B4794BC11C**

SHA256: **AEF0F1CDE8301F6A57758B9191BB5D0EB3A11684F776AD48B6A8605C58839265**

Súmula/Objeto:

Projeto Funasa

INTERESSADOS

SEMSAU	08/10/2026 11:10:33

ASSUNTOS

Contratação de empresa para execução de obra de implantação de melhorias sanitárias urbanas	08/10/2026 11:10:33

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 966008 e o CRC C992DA37.

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA

CONTRATO Nº [PREENCHER] PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3165/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº [PREENCHER], com sede em [PREENCHER], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, [NOME DO REPRESENTANTE], doravante denominado **CONTRATANTE**, e **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob nº [PREENCHER], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 10/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de implantação de melhorias sanitárias domiciliares na área urbana de Guajará-Mirim/RO, abrangendo 68 módulos sanitários, com fossa séptica e sumidouro, nos bairros Santa Luzia e Jardim das Esmeraldas.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital da Concorrência Eletrônica nº 10/2026, o Projeto Básico retificado ID 990367, a planilha orçamentária ID 992407, o cronograma físico-financeiro, os projetos, memoriais, a proposta da CONTRATADA e os demais anexos do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VINCULAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação vincula-se ao Processo Administrativo nº 1-3165/2026, à Proposta nº 017607/2020 e ao Convênio nº 906995/2020.

2.2. A execução será indireta, pelo regime de empreitada por preço global, conforme o Projeto Básico e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

3.1. O valor global do contrato é de R$ [VALOR GLOBAL DA PROPOSTA VENCEDORA], conforme proposta adjudicada e homologada.

ID: 995458 e CRC: 49EE0A44

3.2. O orçamento de referência da contratação corresponde a R$ 2.110.002,45, conforme a planilha orçamentária ID 992407.

3.3. Estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, tributos, transporte, seguros e demais despesas incidentes.

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão pelas dotações indicadas no processo, especialmente:
Órgão/unidade: Secretaria Municipal de Saúde — SEMSAU;
Classificação: 10 305 — Vigilância Epidemiológica;
Programa: 10 305 0008 — Saúde que Acolhe;
Ação: 10 305 0008 2036 0000 — Epidemiologia — Vigilância Permanente;
Elemento: 4.4.90.51.00 — Obras e Instalações;
Fichas: 620 e 621;
Fontes: conforme reservas e documentos orçamentários do processo.

4.2. A indicação completa da fonte e do empenho será preenchida antes da assinatura, conforme a nota de empenho emitida para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de execução será de 360 dias, contado da emissão da ordem de serviço, observado o cronograma físico-financeiro.

5.2. A vigência contratual será de 12 meses, contados da publicação do extrato do contrato, sem prejuízo das prorrogações legalmente admitidas quando necessárias à conclusão do objeto.

5.3. A execução somente terá início após a emissão da ordem de serviço pela autoridade competente e o cumprimento das condições administrativas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA — DA ORDEM DE SERVIÇO E DA EXECUÇÃO

6.1. A ordem de serviço será emitida pela Administração Municipal, por meio da autoridade competente, após a formalização do contrato.

ID: 995458 e CRC: 49EE0A44

6.2. A CONTRATADA executará os serviços conforme o Projeto Básico, os projetos, os memoriais, a planilha, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização.

6.3. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração durante a execução do objeto.

6.4. Qualquer alteração do projeto ou do método executivo dependerá de autorização formal da CONTRATANTE, observados os limites legais.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:
I — executar integralmente o objeto nos prazos e condições contratados;
II — fornecer materiais, equipamentos, mão de obra e ferramentas necessários;
III — observar as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis;
IV — manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução;
V — reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados com defeitos ou em desacordo com o contrato;
VI — responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
VII — cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e de segurança do trabalho;
VIII — permitir o acompanhamento e a fiscalização pela CONTRATANTE;
IX — comunicar imediatamente fatos que possam comprometer o prazo ou a qualidade da obra;
X — manter os registros e documentos necessários à medição e ao recebimento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
I — emitir a ordem de serviço;
II — disponibilizar as informações e os documentos necessários à execução;
III — acompanhar e fiscalizar o contrato;
IV — realizar as medições e os recebimentos conforme a execução;
V — efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa;
VI — comunicar formalmente as irregularidades identificadas;

ID: 995458 e CRC: 49EE0A44

VII — decidir os requerimentos relacionados à execução contratual nos prazos aplicáveis.

CLÁUSULA NONA — DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

9.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde — SEMSAU, por servidor ou comissão formalmente designados.

9.2. A fiscalização técnica acompanhará a execução, conferirá as medições, registrará ocorrências e comunicará à gestão contratual qualquer irregularidade.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

9.4. As determinações da fiscalização deverão ser registradas nos documentos próprios do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. A medição será realizada conforme as etapas efetivamente executadas e o cronograma físico-financeiro, mediante conferência da fiscalização.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal correspondente, desde que os serviços tenham sido medidos, atestados e regularmente liquidados.

10.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos documentos exigidos pela fiscalização e daqueles necessários à comprovação da regularidade da CONTRATADA.

10.4. O pagamento não será realizado enquanto houver pendência de execução, documentação ou correção de serviço, sem prejuízo das medidas cabíveis.

10.5. O recebimento provisório e definitivo será realizado conforme as etapas e condições previstas no Projeto Básico e na legislação aplicável.

ID: 995458 e CRC: 49EE0A44

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA GARANTIA CONTRATUAL E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA prestará garantia contratual correspondente a 5% do valor inicial do contrato, na modalidade escolhida entre as admitidas no edital e na legislação aplicável.

11.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo definido no edital e permanecer válida durante o período contratual e o necessário para assegurar as obrigações assumidas.

11.3. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços executados pelo prazo de cinco anos contado do recebimento definitivo, observadas as condições do Projeto Básico e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo legal, contado da data do orçamento estimado, conforme índice SINAPI aplicável ao Estado de Rondônia, ou outro índice que legalmente o substitua.

12.2. O reajustamento incidirá sobre as parcelas remanescentes, observada a efetiva execução e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa, autorização da autoridade competente e formalização do instrumento adequado.

13.2. Não serão reconhecidos serviços adicionais executados sem autorização formal da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas na legislação, no edital e neste contrato.

14.2. Poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

ID: 995458 e CRC: 49EE0A44

I — advertência;
II — multa;
III — impedimento de licitar e contratar;
IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A multa moratória será aplicada conforme os parâmetros definidos no edital e no Projeto Básico, respeitados os limites legais e a proporcionalidade da conduta.

14.4. A multa compensatória por inexecução total observará o percentual e as condições definidos no edital, com prévia instauração do procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, por ato unilateral, consensual ou judicial, conforme o caso.

15.2. A extinção será precedida de processo administrativo quando houver imputação de inadimplemento à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A extinção não prejudicará a aplicação de sanções nem a apuração de eventuais danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

16.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.2. A inadimplência da CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento desses encargos, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA PUBLICIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. O contrato e seus aditamentos serão divulgados na forma exigida pela legislação e pelos sistemas oficiais aplicáveis.

17.2. As partes tratarão dados pessoais eventualmente acessados durante a execução contratual apenas na medida necessária ao cumprimento do objeto e das obrigações legais.

ID: 995458 e CRC: 49EE0A44

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO para dirimir questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, quando exigidas.

Guajará-Mirim/RO, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO Representante: [NOME DO PREFEITO] CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA] Representante: [NOME DO REPRESENTANTE] CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____

ID: 995458 e CRC: 49EE0A44

Municipío de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Contrato	**3165**	**19/11/2026**

ID: **995458**
CRC: **49EE0A44**
Processo: **1-3165/2026**
Usuário: **DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE**
Criação: **19/11/2026 14:36:05** Finalização: **19/11/2026 14:37:27**

Processo

Documento

MD5: **852FAD8BE8039F9E909637AA1F8645DD**

SHA256: **66D10C93AEC7F83982FA4836A96331CE0F4571A14C8A5534123E564727418127**

Súmula/Objeto:

MINUTA DE CONTRATO

INTERESSADOS

SEMSAU	19/11/2026 14:36:05

ASSUNTOS

Contratação de empresa para execução de obra de implantação de melhorias sanitárias urbanas	19/11/2026 14:36:05

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE	ADVOGADO	19/11/2026 14:37:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 995458 e o CRC 49EE0A44.